



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

**VIOLÊNCIAS NAS ESCOLAS: REFLEXOS E ENFRENTAMENTO DO
CYBERBULLYING NO COTIDIANO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO**

Ailton Melo Vieira

Brasília - 2018



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

**VIOLÊNCIAS NAS ESCOLAS: REFLEXOS E ENFRENTAMENTO DO
CYBERBULLYING NO COTIDIANO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO**

Ailton Melo Vieira

Monografia apresentada à Faculdade de Direito da
Universidade de Brasília – UnB, como requisito parcial à
obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Brasília - 2018



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

Violências nas escolas: reflexos e enfrentamento do *cyberbullying* no cotidiano das instituições de ensino fundamental e médio.

Ailton Melo Vieira

Aprovado por:

Orientador: Professor Mestre Frank Ned Santa Cruz de Oliveira

Mestre Bruno César Prado Soares

Mestre Isângelo Senna da Costa

Brasília, 2 de julho de 2018.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha amada esposa e aos meus filhos, pelo apoio e paciência durante todo o tempo de ausência do convívio familiar em razão do curso.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

AGRADECIMENTOS

Ao soberano Deus por me sustentar e fortalecer todos os dias nessa jornada que se encerra.

À minha família, que me incentivou e me deu o suporte necessário para a conquista de hoje.

Ao meu orientador pela dedicação e paciência demonstrada durante a elaboração deste trabalho.

Aos professores, servidores e demais colaboradores da UnB, que dedicaram seu tempo a nos servir com tanto afinho nesses anos de estudos.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

“O direito não é nada além do mínimo ético.”
Georg Jellinek



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

RESUMO

Esta pesquisa tem o propósito de identificar como o fenômeno do *Cyberbullying* tem afetado o cotidiano de escolas de ensino fundamental e médio, assim como quais as medidas de enfrentamento podem ser adotadas para diminuir as ocorrências dessa vertente de intimidação sistemática. Para cumprir o objetivo proposto, realizou-se revisão bibliográfica sobre o tema, assim como foram analisados os resultados de pesquisas concernentes ao fenômeno envolvendo o público escolar. Obteve-se como resultado que o assédio *on-line* tem sido causa de adoecimento e prejuízo no processo de ensino e aprendizagem dos discentes, assim como tem afetado a saúde de educadores. Observou-se que deve haver a qualificação de educadores e profissionais que atuam na área para ações educacionais de caráter comunitário-preventivo, assim como o envolvimento de pais e responsáveis na prevenção da nova vertente de violência que afeta o ambiente escolar.

Palavras-chave: *bullying*, intimidação sistemática, ciberviolência, assédio *on-line*.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

ABSTRACT

This research aims to identify how the phenomenon of Cyberbullying has affected the daily life of primary and secondary schools, as well as what measures can be taken to reduce the occurrences of this systematic intimidation. In order to fulfill the proposed objective, a bibliographic review was carried out on the subject, as well as the results of research concerning the phenomenon involving the school public were analyzed. It has been found that online harassment has been a cause of illness and injury in the process of teaching and learning of students, as well as has affected the health of educators. It was observed that there should be qualification of educators and professionals who work in the area for educational actions of a community-preventive nature, as well as the involvement of parents and guardians in the prevention of the new dimension of violence that affects the school environment.

Keywords: bullying, systematic bullying, cyber violence, online harassment.



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
2. Metodologia.....	13
3. Conceito de Violência.....	15
4. A doutrina da proteção integral como política de enfrentamento às violências.....	21
5. Violências nas escolas: classificações e características do fenômeno	24
6. <i>Bullying</i>: fenômeno sistemático de dor e assolação.....	33
6.1. Política de enfrentamento ao <i>bullying</i> no Brasil	39
7. Uso das tecnologias da informação e comunicação (TIC) e a exposição ao <i>cyberbullying</i>	47
8. Estratégias de enfrentamento às violências escolares.....	59
9. Considerações Finais.....	65
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	70



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

INTRODUÇÃO

Atos de violência têm se tornado cada vez mais comuns na sociedade contemporânea, logo, a preocupação é constante por parte do meio acadêmico, profissionais de segurança, assim como profissionais da área de saúde e educação com fulcro em compreender, prevenir e controlar este fenômeno que tanto tem causado pânico em grande parte da sociedade (DAHLBERG e KRUG, 2006).

Ressalta-se que locais que, de acordo com o senso comum, poderiam ser considerados a salvo de episódios de violências, como as escolas, passaram a fazer parte de um cotidiano de insegurança e inquietação nas diversas classes sociais (SPOSITO, 1998). Portanto, de acordo com Novo (2006), os meios de comunicação de massa têm neste contexto fonte de dados para matérias jornalísticas, que ao serem divulgadas de maneira sensacionalista e espetacularizada para fins comerciais, contribuem ainda mais para o aumento do medo do crime por parte da população.

Um dos ambientes que passou a obter destaque em relação ao fenômeno da violência foi à escola, local onde até pouco tempo, mais precisamente, antes da década de oitenta do século passado, era tido como salutar. Conforme Marinho (2008), seria um ambiente propício ao cumprimento de funções primordiais da escola. Primeiramente, educar os jovens para que se tornem pessoas que adquiram conhecimento. Como segunda missão, desenvolver o senso de responsabilidade e pertencimento social. E por fim, o aprimoramento de senso crítico capaz de contribuir com a sociedade como um todo.

Consoante Krug et al (2002) as violências se apresentam de maneira física, sexual e psicológica, inclusive, surgindo novas formas de praticá-las. Logo, diante de um contexto de desenvolvimento e inovação social e tecnológica, estão inseridas as novas ameaças ao ambiente educacional, dentre elas se destacam o *bullying* e as ciberviolências, com destaque para o *cyberbullying*.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

De acordo com a pesquisa TIC educação 2016, o processo de ensino e aprendizagem tem usado cada vez mais da tecnologia para obter resultados mais eficazes e aumento do grau de desempenho por parte dos alunos. Por conseguinte, o uso da tecnologia da informação e comunicação (TIC) proporciona alterações substanciais na interação entre aluno e professor, possibilitando certa autonomia por parte do corpo discente, modificando-se a maneira como ocorre o ensino, ou seja, ocorre menos dependência do educador.

Não obstante, o uso da internet por parte do público escolar não se limita apenas como meio de interação destes atores com a informação contida na rede mundial de computadores, gerando, assim, preocupação no que concerne ao conteúdo acessado, bem como a utilização adequada e saudável das redes sociais e da tecnologia.

De acordo com Abramovay (2009) a mudança é salutar, desde que se utilizem os novos meios para os fins a que estão propostos, mas infelizmente têm ocorrido muitos episódios de má utilização da rede mundial de computadores por parte de alunos e até mesmo de professores, surgindo assim ocorrências de *cyberbullying* em desfavor dos próprios alunos ou contra profissionais da área de educação.

Observa-se que o *cyberbullying* é definido como uma intimidação sistemática, xingamentos, ameaças utilizando-se de meios digitais como e-mail, sítio de relacionamento, telefone celular, entre outros. Além disso, tem relação direta como o *bullying* escolar convencional (COOK et al, 2010; LOPES NETO, 2005).

Desta forma, em razão de haver uma utilização cada vez mais acentuada das TICs por crianças e adolescentes no ambiente educacional, esta pesquisa tem por objetivo analisar quais são os reflexos do *cyberbullying* no contexto das escolas de ensino fundamental e médio, assim como apresentar medidas de enfrentamento possíveis de serem adotadas no controle deste fenômeno.

Os objetivos específicos a serem identificados são importantes para a compreensão de como o fenômeno tem afetado o ambiente escolar. Necessita-se, primeiramente, identificar como se desenvolvem os tipos de violências que afetam o cotidiano das escolas, com fulcro



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

em adotar medidas eficazes de contenção destas violências. Apontar os problemas causados pelas ciberviolências, mais especificamente no que concerne ao *cyberbullying*, no processo de ensino e aprendizagem dos alunos, assim como os transtornos causados à saúde dos estudantes no contexto de convivência em ambientes violentos. Por conseguinte, indicar as possibilidades de enfrentamento do fenômeno do *bullying* eletrônico, buscando-se a diminuição de episódios de violências no ambiente escolar.

Assim, trata-se de pesquisa pertinente com intuito de se ter a noção do cotidiano vivenciado pelo público escolar no que concerne aos atos de *ciberbullying* que passaram a fazer parte de uma rotina de insegurança e inquietações nas instituições de ensino.

Foram estabelecidos como marco temporal os episódios de violências identificados por pesquisas realizadas no período dos últimos dez anos. Ressalta-se que na análise destes trabalhos foram colhidas informações apresentadas por dados estatísticos, com intuito de verificar as consequências como adoecimento e prejuízos ao desempenho de alunos de escolas de ensino fundamental e médio, assim, como as medidas adotadas para enfrentamento das causas e efeitos das violências.

A pesquisa se baseou em revisão da literatura concernente à temática das violências presentes no contexto escolar e conteúdo jurídico relacionado ao tema. Destaca-se o exame de dados estatísticos apresentados por outros autores concernentes a episódios de violências no ambiente escolar, inclusive no que se refere a atos praticados por meio digitais.

No capítulo do referencial teórico será exposto o conceito de violência, assim como serão explicitadas as formas como se manifestam no contexto do ambiente escolar. Ressalta-se que serão identificadas como as vertentes de violências relacionadas ao *bullying* e *cyberbullying* estão presentes nas escolas, assim como se apresentam e são identificados os personagens envolvidos no fenômeno.

Serão analisados os princípios jurídicos afetados pelo fenômeno da violência no contexto das escolas, focando nas normas relacionadas à doutrina da proteção integral de crianças e adolescentes.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

Ressalta-se que o Direito tem papel preponderante na análise do fenômeno das ciberviolências no contexto das escolas, uma vez que afeta diretamente crianças e adolescentes, considerados vulneráveis, e que, portanto, devem ter a proteção integral da família, do Estado e da sociedade conforme previsão no art. 227 da Constituição Federal de 1988, assim como o art. 1º da Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

No capítulo relacionado ao enfrentamento das violências, serão apontados os principais meios empregados pelos órgãos governamentais, perpassando a ideia de que na atualidade se adota uma doutrina focada no aparato policial e repressor para o controle do fenômeno.

Observa-se que a União, Estados e Municípios têm desempenhado esforços com fulcro em enfrentar o *bullying* e sua vertente digital. Por conseguinte, leis foram sancionadas pelos entes federados objetivando implementar políticas públicas de enfrentamento à intimidação sistemática e vinculando as instituições de ensino a incluírem nos currículos escolares medidas voltadas para a diminuição de episódios dessa violência. Destaca-se que a Lei estadual n. 13.995 de 22 de dezembro de 2009, sancionada pelo governo de Pernambuco, foi a primeira lei de combate ao *bullying* a vigorar no país.

Nas considerações finais serão explicitados os resultados e sugestões de medidas a serem empregadas no enfrentamento das violências, em especial ao *cyberbullying*, com fulcro em buscar um ambiente acadêmico salutar e favorável ao cumprimento de sua tarefa primordial, educar cidadãos para a melhoria do convívio social.

2. Metodologia

Os métodos aplicados se basearam em revisão da literatura, sendo que parte se refere à análise bibliográfica a despeito do fenômeno e conteúdo jurídico afeto ao tema. Destaca-se o estudo de conteúdo referente aos dados estatísticos apontados por outras pesquisas relacionados às violências digitais praticadas por escolares de ensino fundamental e médio.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

Na produção do presente trabalho foram realizadas pesquisas bibliográficas, por meio eletrônico, com o intuito de ampliar o conhecimento do tema abordado e verificar como as instituições de ensino e o Estado estão reagindo diante dos riscos apresentados no tocante ao *ciberbullying*.

A Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE) realizada nas escolas públicas e particulares das capitais brasileiras e no Distrito Federal nos anos de 2009, 2012 e 2015 foi uma fonte muito importante de meio de coleta de dados para definir o padrão de comportamento dos escolares no que concerne às violências presentes no ambiente escolar. O público da pesquisa é afeto aos estudantes do 9º ano do ensino fundamental, que responderam a questionários a despeito de temas diversos sobre violências que afetam o cotidiano das escolas.

Os dados pesquisados serviram para diagnosticar a realidade evidente nas instituições de ensino de maneira global, inclusive no Brasil, com enfoque na percepção dos escolares no que concerne às violências presentes nas instituições de ensino; envolvimento em violências duras; violências sofridas na escola, no deslocamento e no contexto intrafamiliar; assim como a despeito da intimidação sistemática (*bullying* e *cyberbullying*).

Durante a pesquisa foram encontradas dificuldades no levantamento de dados: por mais que o tema seja uma realidade, por vezes aparentava que a obviedade do fenômeno tecnológico impedia que seu conteúdo fosse abordado em pesquisa científica, e os registros confundem-se com outras categorias de violências no ambiente escolar. Destaca-se que a busca de literatura afeta ao tema foi realizada por meio de termos em língua inglesa e portuguesa e se concentrou em base dados como: *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), Periódicos Capes, Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD) e Google Acadêmico.

Com objetivo de traçar um diagnóstico da realidade vivenciada nas escolas públicas do Distrito Federal, foram realizados contatos com a Secretaria de Segurança Pública e Paz Social (SSPDF) e a Secretaria de Educação do DF (SEDF) buscando informações a despeito de dados estatísticos a despeito do *cyberbullying* e outras violências no ambiente escolar, assim como as medidas de enfrentamento adotadas.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

Ressalta-se que somente a SSPDF remeteu o Relatório de Monitoramento da Segurança nas Escolas do primeiro semestre de 2017. Contudo, o Relatório não apresenta dados a despeito de *cyberbullying*, somente observações afetas à intimidação sistemática convencional. Destaca-se que durante os contatos com a SEDF, foi informado que não existem dados estatísticos relacionados às ciberviolências no contexto das escolas do DF.

Com a finalidade de identificar os prejuízos afetos ao público docente, foi realizado contato com o Sindicato dos Professores do DF, todavia, não foi obtido resposta do sindicato a despeito de dados estatísticos relacionadas às violências sofridas pelos professores no ambiente escolar.

Da mesma forma foi realizada consulta à Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos do DF, porém, não existem dados estatísticos afetos a crimes relacionados às ciberviolências no contexto das instituições de ensino do Distrito Federal.

Contudo, tanto a SSPDF e a SEDF informaram que o tema relacionado ao *cyberbullying* é um fator preocupante daqueles órgãos. Logo, buscarão adequar seus relatórios concernentes às violências escolares fazendo constar pesquisa a despeito de ocorrências afetas ao *bullying* eletrônico, uma vez que se trata de tema novo e que merece atenção por parte daqueles órgãos estatais no que se refere ao diagnóstico e enfrentamento de episódios da violência.

3. Conceito de Violência

A violência sempre esteve presente no cotidiano da humanidade, porém, nos tempos hodiernos esse fenômeno tem se tornado mais evidente e temeroso graças à globalização da informação, fator facilitador no que concerne a massificação da notícia. Portanto, da mesma maneira que esta facilidade de obter o conhecimento serve como algo importante e necessário para o desenvolvimento social, por outro lado, no caso específico da notícia sobre violência, ocasiona em muitas pessoas o aumento do medo do crime que, às vezes, não teria razão de



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

existir se não fosse o grande enfoque que os meios de comunicação dão a reportagem do gênero, consoante Novo (2006).

Consoante Dahlberg e Krug (2006) a violência sempre existiu, porém não pode ser considerada como algo normal. Necessita-se saber lidar com realidade que os episódios dessa natureza causam ao cidadão, passando, portanto, a ser objeto de estudo de diversas áreas do conhecimento. Assim, existe o desafio de compreender e desvendar as causas, efeitos e consequências do fenômeno fazem com que a comunidade acadêmica, profissionais especializados em segurança e, ainda, profissionais da área de saúde cada vez mais se debrucem diante deste enigma, com intuito de traçar estratégias para diminuição de atos violentos no seio da sociedade.

Para que ocorra o melhor entendimento do assunto, faz-se necessário compreender o que é violência e como ela se apresenta. Ressalta-se que a Organização Mundial de Saúde (1996) define violência como o uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação.

Consoante Chauí (1998), etimologicamente, violência pode ser definida como a utilização da força contra a natureza, à espontaneidade, à vontade e à liberdade de alguém. Tratando-se de todo ato que se opõe ao que a sociedade considera como justo e protegido por direitos. Logo, apresenta-se como ação abusiva, tanto física como psíquica, assim como conduta bruta e de sevícia em detrimento de qualquer indivíduo, seja por meio de atuações impostas e por meios opressores que causam medo e terror.

De acordo com a OMS (1996) existem três tipos de violências relacionadas aos autores que as praticam, quais sejam: violência coletiva, autoprovocada e interpessoal.

No que concerne à violência coletiva, esta se subdivide em violência social, política e econômica. Ressalta-se que violência social estaria relacionada aos crimes de ódio, de genocídio, atos terroristas praticados por grupos organizados. Quanto à violência política, observa-se que são os atos de dominação e coerção praticados pelo Estado por meio de ações voltadas a causar prejuízo à coletividade, podendo ser incluídas as guerras e violências adotadas por meio de movimentos separatistas. No que se refere à violência econômica,



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

podem ser retratadas ações de grupos econômicos com intuito de auferir lucro, causando prejuízo sistemático aos serviços essenciais da população e afetando a economia local.

Como segunda forma de violência pode ser apresentada a autoprovocada ou autoinfligida, as quais podem ser divididas em atos relacionados ao suicídio e, ainda, condutas afetas ao autoabuso. Portanto, no que concerne aos comportamentos suicidas, podem aparecer ideias com tendência ao suicídio, a tentativa e o próprio autoextermínio. Já com relação ao autoabuso, a OMS apresenta os atos agressivos praticados contra a própria pessoa, como autopunição, autoflagelação, autolesões e automutilação.

Como terceira possibilidade de ocorrência do fenômeno, a OMS apresenta a violência interpessoal, a qual pode se desenvolver no âmbito comunitário e, ainda na esfera familiar. Logo, a violência comunitária pode se apresentar nas condutas agressivas praticadas pelo público infanto-juvenil, as ações violentas ocorridas no ambiente escolar, no trabalho, nas prisões e nos asilos, assim como as violências sexuais praticadas por pessoas estranhas, o homicídio, roubo, sequestro, entre outros.

No que concerne às violências de cunho familiar, a OMS indica os atos agressivos pertencentes a este grupo, ou seja, deve haver uma relação de intimidade ou parentesco, inserindo-se nessa tipologia as violências causadas em desfavor dos filhos, pais, cônjuge e demais integrantes da família.

De acordo com Krug et al (2002), conforme dados da OMS, as violências podem ser física, sexual e psicológica. Quanto à vertente física, trata-se de atos violentos os quais são utilizados força física, não acidental, mas intencional, com a finalidade de causar ferimentos, dores e sofrimentos. Podendo, ainda, ocasionar no corpo da pessoa lesões aparentes e permanentes. Como exemplos podem ser indicados os eventos em que ocorrem murros, tapas, chutes, estrangulamentos, beliscões, queimaduras, assim como ferimentos por arma branca e arma de fogo, entre outros.

Com relação à violência sexual, seria o ato sexual praticado por indivíduo utilizando-se de autoridade, influência e hierarquia, assim como uso da força física, drogas, intimidação, coerção, armamento, controle psicológico em desfavor da vítima. Ressalta-se que são consideradas violências sexuais a conduta de obrigar o outro indivíduo, tanto masculino ou



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

feminino, a presenciar, interagir em relações sexuais com a finalidade de auferir lucro, vingança ou com qualquer outro objetivo. Como exemplos podem ser indicados o assédio sexual, o estupro, a pedofilia e a exploração sexual.

No que concerne à violência psicológica ou moral, trata-se de ação que possa causar prejuízo ou dano à saúde psíquica de alguém, afetando a autoestima, o desenvolvimento e a identidade do indivíduo. Como exemplo dessa conduta podem ser relacionados os episódios discriminatórios, humilhantes, depreciativos, desrespeitosos e de rejeição. Ressalta-se que o *bullying* e o *cyberbullying* são violências psicológicas que ocorrem com frequência no ambiente escolar.

Segundo Michaud (1989), ocorre violência quando da relação interpessoal, a ação individual ou coletiva de maneira direta ou indireta, ocasiona danos a uma pessoa ou grupo de indivíduos em diferentes graus, afetando-lhe a integridade física ou moral, seus bens e até as suas participações simbólicas e culturais.

Salienta-se que a violência não se restringe a episódios de ameaças ou de agressões físicas de um indivíduo contra outro, pois estes tipos de comportamentos são classificados conforme Chesnais (1981), como violência dura, ou seja, atos que podem causar lesões e danos irreversíveis contra a integridade física e até a morte de outro indivíduo. Conseqüentemente, para a prevenção, exigem-se condutas mais incisivas e de maior rigor por parte dos órgãos estatais, com fulcro em adotar ações de coerção, buscando a proteção da vítima e a punição do agressor.

Destarte que, a atuação repressora do Estado visa, sobretudo, a paz social, finalidade esta que pode ser atribuída ao direito penal, que segundo Liszt (1962), evitaria a “guerra de todos contra todos”.

Observa-se que crimes como homicídio (e sua tentativa), estupro (e sua forma tentada), lesão corporal, roubo, ameaças, agressões, entre outros, podem ser considerados como violência dura. Porquanto, seria a vertente mais perceptível, que causa grande comoção e que, normalmente, as pessoas mais se recordam quando questionadas a despeito deste tema, de modo que o aparelho estatal não pode se omitir de intervir imediatamente quando da ocorrência desses tipos de delitos.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

Consoante dados do Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência (IVJ, 2017) divulgado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência, e a Cultura (UNESCO) em parceria com a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), observa-se que no Brasil a violência tem atingido índices preocupantes. A pesquisa indica que a violência tem afligido especialmente a população masculina, sendo jovens negros (pardos e pretos) e que residem nas periferias das metrópoles dos grandes centros urbanos.

De acordo com Atlas da Violência 2018 (IPEA, FBSP), no país, 33.590 jovens foram assassinados em 2016, destes 94,6% eram do sexo masculino, o que equivale a um aumento de 7,4% em relação ao ano anterior.

Os jovens da faixa etária entre 15 e 29 anos são considerados como a população mais propícia a ser vitimada por homicídio no país, assim, cabe ao Estado adotar políticas públicas de enfrentamento a estas violências que têm assolado a juventude brasileira. Portanto, a forma como os jovens do país são atingidos por eventos violentos, considera-se como uma violação de direitos humanos contra esta população, ou seja, estão sendo tolhidos de um mínimo de dignidade ao serem impedidos de viver.

Todavia, reduzir o assunto ao núcleo das violências duras e ao âmbito penalístico seria deveras ignorar muitos fatos sociais que trazem consigo revelações tão importantes quanto o que comumente é classificado como ato de violência.

Necessita-se levar em consideração episódios e ações que não estariam sob o mesmo patamar de análise do crivo do sistema penal, ou seja, atos discriminatórios, preconceituosos, de incivildades, agressões verbais e de teor vexatório, intolerância, que também devem ser considerados como ações violentas e que podem ser definidas segundo Debarbieux (1998), como microviolências.

São consideradas como microviolências atitudes preconceituosas no ambiente de trabalho, desrespeito por parte de um condutor de veículo automotivo para com o outro usuário da via, convívio agressivo e desrespeitoso entre vizinhos. Observa-se que as microviolências podem transpor a tênue barreira que separa estas vertentes e desencadear formas mais gravosas de fenômenos violentos. Por isso, este viés que tem se tornado cada vez



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

mais perceptível no cotidiano das pessoas, deve merecer a mesma atenção por parte de estudiosos e autoridades públicas que buscam o controle e prevenção das violências.

Logo, atos de desrespeito e não aceitação do argumento, da opção, das características distintas entre indivíduos não podem ser ignoradas. Consoante Habermas (1989), todo argumento e opinião têm sua validade, portanto, devem ser respeitados, porém o que deve prevalecer é a lógica da melhor argumentação. Desta forma, fenômenos de violências baseados no desrespeito e intolerância podem ocorrer devido à falta de observação da consciência moral no agir comunicativo¹, ou seja, as pessoas demonstram serem mais intolerantes na vida contemporânea.

Observa-se que as pessoas apresentam comportamentos voltados para si mesmos, esquecem-se de ouvirem e respeitarem a opinião do outro, a simples imposição e dominação do pensamento e do discurso tem imperado, gerando situações de conflitos graves e violências duras.

Para Foucault (1995), o discurso como “uma representação culturalmente construída pela realidade” acaba propiciando a quem dele se apodera como um fator de dominação e poder. Contribui para o surgimento de estruturas hierarquizadas, o que possibilita a exclusão do outro, logo, apresenta-se como violência simbólica estabelecida. Assim, observa-se que a maneira de pensar e agir distintas da verdade estabelecida se torna uma ação marginalizada o que pode gerar conflitos entre os que têm opiniões contrárias. As pessoas desrespeitam o outro por simples ato de defesa de suas opiniões, recorrendo à agressão em detrimento da argumentação, da intolerância ao contrário da aceitação de diferenças, ou seja, ocorre o fechar em si mesmos, de maneira que o outro não passa de um concorrente aos seus interesses.

Neste contexto, violência pode ser entendida como todo fenômeno capaz de criar no outro a sensação de não pertencimento, de impotência, de subserviência forçada, ou seja, é o poder, a dominação e o controle, prolongado ou temporário, imposto por parte de um sujeito a outra pessoa, das instituições em relação aos indivíduos. Ressalta-se, porém, que não

1 O agir comunicativo, segundo Habermas, refere-se à comunicação, fala ou discurso universais e práticos com a destinação de fundamentar as pretensões de validade das opiniões e normas problematizadas.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

necessariamente praticado por atos capazes de produzir traumas físicos, mas também psicológicos e morais.

4. A doutrina da proteção integral como política de enfrentamento às violências

A proteção de crianças e adolescentes é tida como um dos grandes desafios estabelecidos pela comunidade internacional. A situação de vulnerabilidade deste público tem feito com que medidas de amparo e proteções sejam adotadas pela maioria dos países. Contudo, no Brasil, a negligência do Estado e o abuso da própria família contribuem para que episódios de violência atinjam esta parcela da sociedade detentora de direitos fundamentais em razão de sua condição de pessoa em desenvolvimento psicossocial (PeNSE, 2015).

A Declaração Universal dos Direitos das Crianças da ONU de 1959 (DUDC) nos apresentou a doutrina da proteção integral dessa parcela da sociedade. Estabeleceu-se que esse grupo é detentor de tratamento prioritário e diferenciado com objetivo de se desenvolver de maneira saudável e com bem estar, longe de qualquer tipo de violação de direitos.

De acordo com o segundo princípio da DUDC, a proteção social das crianças é um dever dos Estados e da sociedade, devendo-se existir um esforço em conjunto para que o bem estar social seja presente nas vidas dos infantes:

A criança gozará proteção social e ser-lhe-ão proporcionadas oportunidades e facilidades, por lei e por outros meios, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, de forma sadia e normal e em condições de liberdade e dignidade. Na instituição das leis visando este objetivo levar-se-ão em conta sobretudo, os melhores interesses da criança. (ONU - DDC, 1959)

No que concerne à educação, o sétimo princípio da DUDC estabeleceu que o ensino e instrução do público infanto-juvenil é um direito que deve ser protegido e preservado, recaindo principalmente sobre os pais a responsabilidade de zelar por este direito fundamental:

A criança terá direito a receber educação, que será gratuita e compulsória pelo menos no grau primário. Ser-lhe-á propiciada uma educação capaz de promover a sua cultura geral e capacitá-la a, em condições de iguais



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

oportunidades, desenvolver as suas aptidões, sua capacidade de emitir juízo e seu senso de responsabilidade moral e social, e a tornar-se um membro útil da sociedade. Os melhores interesses da criança serão a diretriz a nortear os responsáveis pela sua educação e orientação; esta responsabilidade cabe, em primeiro lugar, aos pais. (ONU - DDC, 1959)

No Brasil, o público jovem com idade entre 15 e 29 anos se apresentam como as principais vítimas de violências no país de acordo com IPEA, FBSP (2018). Ressalta-se que as crianças e adolescentes infelizmente fazem parte desse contexto de violências não só na condição de vítimas, mas, também, como autores de atos agressivos, inclusive no contexto escolar. Logo, o Estado brasileiro deve fomentar políticas de proteção à juventude com fulcro de possibilitar a promoção de ambientes seguros a este grupo que se encontra em desenvolvimento psicossocial.

Desta forma, no Brasil, foi adotada com a Constituição Federal de 1988 a doutrina da proteção integral de crianças e adolescentes em seu art. 227, logo, o cuidado e amparo do público infanto-juvenil deixaram de serem funções exclusivas da família e passaram a ser objeto de atenção do Estado e da sociedade, conforme se compreende no texto constitucional:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

Destaca-se que a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) como forma de o Estado e a sociedade consolidarem os direitos fundamentais do público infanto-juvenil previstos da Constituição de 1988. O art. 1º do ECA afirma que a “Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.” E que em conformidade com o art. 2º são considerados como crianças as pessoas com até doze anos de idade incompletos, e adolescentes os indivíduos com idade entre doze e dezoito anos.

O art. 3º do ECA prevê que em razão do estado de vulnerabilidade das crianças e adolescentes, estes estão amparados por medidas diferenciadas de tratamento e cuidado por parte da família e o Estado:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Portanto, com as medidas adotadas pelo Estado brasileiro, toda criança e adolescente deve ser protegida de sofrer qualquer tipo de violência, abuso, negligência, discriminação, exploração, seja no ambiente familiar ou não. Por conseguinte, os profissionais de educação se apresentam como integrantes dessa rede de proteção com o dever de informar aos Conselhos Tutelares atos que afetem a integridade física e psicológica praticados contra o público infanto-juvenil ocorridos no ambiente escolar e fora dele.

O ECA estabelece no seu art. 70 que “é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”. Assim, a lei buscou nesse artigo atribuir à sociedade organizada, ao Estado e aos familiares a obrigação de não permitir que práticas que violem os direitos de crianças e adolescentes ocorram.

Desta forma, foi estabelecida uma rede de proteção do público infanto-juvenil integrada dividida em Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE). A PSB é composta Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e tem a finalidade de amparar os indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Quanto à PSE, tem o objetivo de socorrer famílias e indivíduos inseridos em um contexto de risco social e pessoal decorrentes violências sofridas, uso de drogas, abandono, trabalho infantil, entre outros.

Outros integrantes da rede de proteção da infância e juventude são os Conselhos de Direitos, os quais se dividem em: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), responsável por formular, deliberar e controlar as políticas voltadas ao público infanto-juvenil. Existem, também, os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsáveis por focar na prioridade de atenção à criança e adolescente na União, estados, Distrito Federal e municípios. Por fim, existem os Conselhos Tutelares, órgãos municipais voltados ao atendimento de violações de direitos dos infantes e juvenis e que têm a responsabilidade de acionar a rede de proteção para o atendimento das crianças e adolescentes.

Ressalta-se que, também, fazem parte da rede de proteção a família, a sociedade civil organizada, as Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente, os Centros de Defesa da



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

Criança e do Adolescente, as instâncias do Poder Judiciário, o Ministério Público, os Juizados da Infância e Juventude, a Defensoria Pública, entre outros.

Observa-se que as instituições de ensino, também, se apresentam como um dos principais integrantes da rede de proteção do público infanto-juvenil, uma vez que estes indivíduos passam boa parte de seu tempo no espaço educacional. Consoante Fischer e Schoenmaker (2010), a violação de direitos afetos ao respeito e a dignidade de crianças e adolescentes no ambiente escolar merece atenção, uma vez que o dever de cuidado se estende aos profissionais de educação durante as atividades escolares.

As autoras argumentam que a violência entre pares no ambiente escolar representa 6,2% de ocorrências registradas, o que contribui para o quadro de evasão escolar que tem um percentual de 7,7% dos alunos. Portanto, o ECA deve ser uma ferramenta de diminuição da problemática de violências no ambiente escolar, uma vez que o Estado e a sociedade têm o dever de proteger crianças e adolescentes de eventos danosos à integridade deste grupo social.

Desta forma, para o oferecimento de uma vida digna e de respeito ao público infanto-juvenil, adota-se os princípios resguardados na DUDC, assim como os direitos fundamentais previstos no art. 227 da Constituição Federal de 1988 e, ainda, a proteção estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

A escola, portanto, além de um local voltado para o fomento do desenvolvimento intelectual e pedagógico, com a adoção dos princípios atinentes à doutrina da proteção integral passou a ser o principal espaço, fora do contexto familiar, a propiciar às crianças e adolescentes os meios necessários ao desenvolvimento social, moral, cidadão, buscando a formação de pessoas capazes de oferecer ações benéficas à coletividade.

5. Violências nas escolas: classificações e características do fenômeno

A escola até pouco tempo poderia ser considerada por muitas pessoas como local seguro e de menor vulnerabilidade a eventos violentos, todavia passou a ser, também, alvo de



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

manifestações desta natureza em seu ambiente. Entretanto, este fenômeno não é recente, apenas se tornou mais perceptível desde a década de oitenta do século passado de acordo com Sposito (1998), pois este local de aparência tão segura passou a sofrer dos mesmos males sociais que tanto têm afligido a sociedade contemporânea.

Consoante Candau (2000) a instituição de ensino, deveria ser entendida como ambiente salutar, propício ao desenvolvimento e aprimoramento intelectual e social do ser humano. Na escola, a inocência da infância e o fervor da adolescência seriam motivados para a compreensão de seu papel social, onde os valores de socialização, de coletividade, de integração deveriam ser aprimorados. Porém, local acabou por se tornar um ambiente eivado de conflitos e de intolerância existentes na comunidade a qual está inserido.

Conforme Arendt (2000), a escola é sem dúvida um dos locais mais favoráveis para se transformar e produzir sociedades justas e solidárias, uma vez que é neste ambiente que está presente a juventude, parcela da sociedade capaz de contribuir positivamente para o futuro melhor da humanidade:

A educação é o ponto em que decidimos se amamos o mundo o bastante para assumirmos a responsabilidade por ele e, com tal gesto, salvá-lo da ruína que seria inevitável não fosse a renovação e a vinda dos novos e dos jovens. A educação é, também, onde decidimos se amamos as nossas crianças o bastante para não expulsá-las do nosso mundo e abandoná-las a seus próprios recursos, e tão pouco arrancar de suas mãos a oportunidade de empreender alguma coisa nova e imprevista para nós, preparando-as em vez disso com antecedência para a tarefa de renovar um mundo comum (ARENDRT, 2000, p. 247).

De acordo com Candau (2000), as violências no ambiente escolar, primeiramente, não podem ser observadas de modo mecanicista e simplista, uma vez que se inter-relacionam com fenômenos da violência social, quais sejam: miséria, exclusão, corrupção, desemprego, concentração de renda e poder, autoritarismo, desigualdade, entre outros.

A autora destaca, como segunda característica, que a problemática da violência apresenta dimensões estrutural e cultural, ou seja, não se pode reduzir sua causa às questões afetas à desigualdade e exclusão social, crise estatal e falta de políticas públicas eficientes, criminalidade e falta de ética.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

Como terceira característica deste fenômeno, Candau afirma que as questões de violências na escola não se resumem a processo exógeno, ou seja, de fora para dentro, mas estão relacionadas a ações institucionais, logo, a escola também produz violência.

Conforme Fischer e Schoenmaker (2010) quem tem o dever de cuidar, acaba se comportando como perpetrador de violências em desfavor dos escolares, uma vez que de acordo com a narrativa dos jovens vítimas de atos agressivos, 4,2% sofreram violências psicológicas e 0,7% sofreram agressões físicas praticadas por professores e funcionários das unidades de ensino.

Desta forma, a tênue sensação de proteção proveniente da ideia de uma redoma aparentemente intransponível se tornou algo cada vez mais distante e irrecuperável. Por conseguinte, um debate que chama à atenção é a questão de como vencer este desafio imposto pela contemporaneidade ao ambiente escolar?

As instituições educacionais tornaram-se fonte de preocupação constante por parte dos estudiosos do tema violência, pois os eventos ocorridos neste recinto causam transtornos difíceis de serem superados, tendo em vista que as consequências são normalmente marcantes na vida das pessoas que vivenciam o fenômeno.

Atos de violências na escola acarreta a perda do ideário de que essas instituições representam para o inconsciente coletivo, ou seja, um local que deveria está preservado e a salvo de qualquer influência envilecedora do bem comum, da convivência harmoniosa e o respeito ao semelhante, portanto, um recinto capaz de cumprir o seu propósito de complementação de princípios éticos do indivíduo e, ainda, facilitador do desenvolvimento emocional, social e cognitivo (CANDAUI, 2000).

A realidade percebida na escola não condiz com o ideal planejado, as normas não são respeitadas como deveriam; a sujeição dos alunos não se amolda mais conforme os corpos dóceis² descritos por Foucault (1987), não aceitam mais a disciplina de maneira autoritária e

2 Expressão usada por Foucault para se referir ao modo como se comporta o soldado após a formação, que ao ser submetido a um treinamento rigoroso torna-se “domesticado” e pronto a obedecer às autoridades a que estiver subordinado de maneira disciplinada. Contudo, Foucault afirma que esta disciplina também foi aplicada na fábrica e na escola, com intuito de controlar o operário e o estudante.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

intransigente que normalmente é aplicada neste espaço, é preciso que os argumentos levem ao convencimento e não a uma obediência cega.

Assim, é nesse contexto que se observa uma das três vertentes de violências que se manifesta nas instituições de ensino segundo Charlot (2002), ou seja, é a “violência da escola”, que se traduz como uma violência institucional, simbólica.

Observa-se que ações praticadas pelas instituições educacionais, por meio de seus representantes, seja na maneira como tratam os alunos, às vezes de forma preconceituosa, racista, seja até mesmo no modo como os alunos são avaliados, acabam desencadeando uma violência que em muitas ocasiões não são levadas em consideração. Logo, existe a concepção de que o estabelecido pela instituição não pode ser contestado, uma vez que representa o que é correto.

Segundo Foucault (1987), na contemporaneidade, o panóptico³ se apresenta como dominação em ambientes escolares, uma vez que representa uma violência simbólica imposta pelas instituições de ensino. A violência se apresenta por meio do controle do indivíduo e aplicação de sanções diante de o descumprimento das regras estabelecidas, não se admitindo a contestação e o surgimento de ideias que possam subverter o sistema imposto.

No ambiente educacional ocorre a tendência de não se valorizar as características individuais e o pensamento crítico do estudante, mas somente a replicação do que é imposto pela pedagogia dominante. Logo, trata-se de uma microviolência estatal, que em muitos casos produzem transtornos e traumas aos alunos, o que contribui para a ocorrência de atos violentos voltados contra os próprios profissionais de educação que atuam naquele recinto.

3 A teoria do panóptico foi elaborada por Jeremy Bentham para se referir ao controle centralizado existente em unidades prisionais de maneira a não ser percebido pelos internos, porém, com pleno controle por parte dos vigias. Tratando-se de um complexo arquitetônico construído de maneira a controlar de um ponto central as celas que estariam dispostas em círculo, as quais não permitiam a comunicação entre os presos, mas que possibilitava o total controle de comportamento dos internos. Todavia, Foucault apresenta o panóptico como o poder de monitorar e punir o comportamento dos indivíduos, seja em instituições prisionais ou nas escolas. Ressalta-se que no caso das instituições de ensino, os alunos não têm a percepção de que estão sendo controlados, uma vez que ocorre uma sistematização do domínio de modo sutil, o que propicia à aceitação de maneira natural e cotidiana, diminuindo-se as chances de se produzir argumentação contrária às normas postas.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

Desta forma, caracteriza-se violência da escola até mesmo a maneira omissa ou autoritária como os representantes da instituição se comportam no trato com alunos, deixando-se de observar que problemas sociais, econômicos, psicológicos trazem transtornos ao ambiente escolar e que conseqüentemente devem ser levados em consideração.

Consoante Abramovay et al (2016), o sistema de ensino, da maneira como está estruturado, serve para efetivar desigualdades e manter estruturas hierarquizadas, causando a exclusão do aluno nos ambientes de decisões a despeito das políticas públicas adotadas na escola, o que propicia a permanência de estruturas de classes.

A autora afirma que conforme dados da pesquisa realizada em 2015 junto a 6.709 alunos da 8ª série do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio de escolas públicas de sete capitais brasileiras, constatou-se que as instituições de ensino não apenas praticam violência simbólica, mas também violência dura. Os alunos entrevistados informaram que sofreram agressões de trabalhadores da unidade de ensino, sendo que 3,3% dos alunos foram agredidos pelo diretor, 5,9% por funcionário da escola e 15,2% por professor.

Portanto, ocorre violência institucional quando a unidade de ensino se omite ao não querer perceber os alunos como pessoas que estão fragilizadas e que, às vezes, são vítimas de violências em suas casas e pela simples falta de percepção do funcionário da escola acabam replicando estes atos na esfera da instituição educacional. Logo, ocorre um novo ciclo de violência, dessa vez praticada pela instituição de ensino.

Por conseguinte, necessita-se verificar qual a real origem de um ato de violência praticado por um aluno, pois pode ser que este esteja replicando situações que tem vivenciado, seja no convívio familiar, ou até mesmo na escola.

Conforme PeNSE (2015), foi apresentada a seguinte pergunta no questionário aplicado entre os escolares do 9º ano entrevistados: “Alguma vez na vida você foi forçado(a) a ter relação sexual?”. Obtendo-se como resultado que 4,7% dos escolares com idades de 13 a 15 anos e, ainda, que 4,5% dos escolares de 16 a 17 anos de idade sofreram abuso sexual. Ressalta-se que na faixa etária dos 13 a 15 anos, 5,2% é o percentual para os adolescentes e 4,3% é o percentual para o sexo feminino.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

A pesquisa indica que 14,7% dos alunos de 13 a 15 anos de idade sofreram alguma agressão física, cometida por membro da família adulto nos 30 dias anteriores à entrevista. Ressalta-se que na mesma faixa etária, 17,3% afirmaram que foram agredidos por no mínimo uma vez nos últimos doze meses antes da pesquisa, sendo 18,5% dos alunos e 16,0% das estudantes.

Diante disso, tornou-se cada vez mais necessário, a atenção e o preparo dos profissionais de ensino a fim de perceberem qualquer comportamento destoante por parte dos estudantes. Uma vez que situações extramuros podem favorecer ao surgimento de tensões insuportáveis dentro do ambiente acadêmico se não forem identificados e tratados adequadamente.

Como segunda vertente de violência encontrada no contexto escolar, consoante Charlot (2002), há que se destacar a “violência na escola”, que nada mais é que ações de indivíduos que tendo seus conflitos fora do ambiente escolar e que não têm relação alguma com as atividades do colégio, acabam levando para a instituição de ensino a insegurança.

São fatos que ocorrem fora de suas adjacências e, conseqüentemente, poderiam ocorrer em qualquer outro local, mas que acabam sendo deflagradas no colégio, podendo aumentar a sensação de insegurança por parte do público escolar. Trata-se de uma vertente pouco controlável, uma vez que está relacionada a um contexto fora do ambiente educacional, porém, refletido na instituição.

Logo, rivalidades entre gangues, conflitos passionais, dívidas com traficantes de drogas, desentendimentos ocorridos no local onde residem, tudo isso pode acarretar insegurança para a instituição de ensino. Por conseguinte, o público escolar acaba sofrendo os reflexos de uma comunidade eivada de situações de risco e traumas coletivos. Para Candau (2000), a violência na escola está diretamente vinculada à dinâmica social a qual está inserida, logo, os conflitos podem ser diretamente identificados em um contexto de fora para dentro da instituição.

Conforme PeNSE (2015), observou-se que fatores afetos às imediações da instituição de ensino podem servir como fatores de risco ao ambiente escolar. A pesquisa demonstrou que 14,8% dos alunos deixaram de ir à escola, por pelo menos um dia, nos 30 dias anteriores à



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

aplicação da pesquisa, em razão de não considerarem o percurso seguro. Sendo que o percentual concernente às instituições públicas é de 15,8%, já para as instituições particulares é de 9,0%.

A pesquisa aponta que 11,5% dos alunos deixaram de ir à escola, em razão de considerarem o percurso casa-escola-casa inseguro. Observa-se, como fato mais alarmante, que 9,5% dos escolares responderam que deixaram de ir à escola por consideram a instituição insegura.

Fatores como criminalidade, tráfico de drogas, falta de iluminação nas adjacências da instituição de ensino desencadeiam no público escolar o medo do crime. Conseqüentemente, em muitos casos, prejudica o desempenho acadêmico do estudante em razão de falta às aulas em decorrência do temor enfrentado.

Consoante Abramovay et al (2016), a pesquisa apontou que a situação das imediações das escolas dificulta as atividades desempenhadas por alunos e professores. Situações de vulnerabilidades sociais, contexto de pobreza, situação precária de lazer, saneamento básico e violências nas adjacências provocam no público escolar um contexto desfavorável ao ensino e aprendizagem.

Como terceira hipótese de violências no ambiente educacional percebida por Charlot, observa-se a “violência à escola” a qual pode estar relacionada com a violência da própria escola. Alunos e seus familiares ou amigos acabam reagindo a qualquer ato praticado por um funcionário da instituição de ensino, gerando conflitos que muitas vezes são classificados como atos praticados por alunos e seus entes contra algum servidor.

Ressalta-se que a realidade pode estar relacionada com fatos sociais que não aparecem se não houver, para cada caso concreto, uma investigação da origem destes episódios de violência, pois ao se descobrir de onde partiu a motivação, com certeza as ações preventivas surtirão melhor efeito. Assim, nesta vertente, as ocorrências acontecem contra alguém do público escolar, seja algum ato entre alunos, aluno contra funcionário e de terceiro contra funcionário ou aluno.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

Conforme Abramovay et al (2016) as relações interpessoais entre alunos, professores e funcionários da instituição de ensino são influenciadas pela maneira como os gestores da escola implementam as ações de convivência na instituição. A construção de vínculos dos alunos entre pares e funcionários depende muito das medidas de convívio respeitoso e harmônico incentivado na escola.

Destaca a autora que houve aumento da violência de aluno contra funcionário, pois muitos são os relatos de professores e servidores da educação sendo agredidos fisicamente, sofrendo ameaça, tendo seus bens danificados, ou seja, a falta de respeito à autoridade ocorre por grande parte do público juvenil que frequenta o ambiente escolar. Destaca-se, que os profissionais de educação têm sofrido com o problema, sendo motivo para afastamento e adoecimento em razão aos danos causados à integridade física e psicológica de muitos destes trabalhadores.

Abramovay enfatiza que o desrespeito do estudante em desfavor do educador está vinculado ao abuso de poder deste em relação àquele, o que tem fomentado condutas violentas contra professores e funcionários das instituições, causando prejuízos à coletividade do local. Ressalta-se que tem ocorrido uma deslegitimidade da autoridade do professor em sala de aula, o que para compensar existe a imposição do autoritarismo, o que logicamente aumenta a tensão e a violência contra os servidores.

Conforme a autora, casos de *bullying* e *cyberbullying* em desfavor de professores foram registrados na pesquisa realizada nas sete capitais brasileiras. Observou-se que, em muitos casos, as violências foram praticadas por alunos sob o pretexto de se exibirem para seus pares. Nos casos afetos ao assédio *on-line*, foram narrados situações de criação de grupos de conversas, por meio do *WhatsApp* e *facebook*, para promover xingamentos e ofensas ao educador, tendo a justificativa de que tal violência é uma forma de vingança contra professor que cobra maior desempenho dos alunos e que aplica reprimenda a estes durante as aulas.

Consoante a autora, os traumas causados aos trabalhadores da educação são, muitas das vezes, difíceis de serem superados. Pois o nível de estresse que vivenciam, em muitos casos, estão diretamente relacionados com as violências sofridas por estes durante o exercício de suas atividades. Logo, episódios de violências têm levado muitos servidores ao



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

adoecimento e afastamento do trabalho, gerando prejuízos para si e aos alunos que ficam sem aula em razão dos afastamentos. Ressalta-se que os encarregados pela gestão da escola têm responsabilidades nestas questões, uma vez que se omitem quanto à resolução dos problemas enfrentados pelos docentes.

Desta forma, o professor que outrora foi um profissional respeitado, admirado e tido como exemplo a ser seguido, nos tempos hodiernos, é execrado e tratado com desprezo por parte dos alunos, pais, e até mesmo pela sociedade. A desvalorização ao profissional da educação é proveniente em boa medida do próprio Estado, pois não oferece a devida assistência aos servidores vítimas de violência, que em muitos episódios ficam a mercê da própria sorte para o enfrentamento dos efeitos do ato sofrido, ou seja, a violência ocorre por parte de quem deveria assistir.

De acordo com Charlot (2002) segundo pesquisadores franceses, criou-se uma nova divisão teórica e prática a respeito do assunto, ou seja, há uma distinção entre violência, transgressão e incivilidade.

Ressalta-se que violência se refere às práticas que contrariam as legislações penais, tais como tráfico de drogas na escola, violência sexual, agressões físicas e verbais que podem ser consideradas crimes, ou seja, todo ato que esteja tipificado no Código Penal ou legislação concernente.

De acordo com os dados do primeiro semestre de 2017 do Relatório de Violências Escolares nas Unidades Escolares da Secretaria de Segurança Pública e Paz Social do DF (Programa Viva Brasília nas Escolas), observa-se que os crimes de ameaças representaram 3,82% das ocorrências no ambiente escolar; roubo e furto teve o percentual de 2,96%; agressões físicas representaram 2,69%; depredação do patrimônio público 2,49%; uso e tráfico de drogas 1,47%; apreensão de armas brancas e de fogo 0,17% e violência sexual no interior da escola 0,02%.

Conforme IPEA e FBSP (2018), no ano de 2016, ocorreram 399 casos de estupros no interior das escolas brasileiras, o que equivale ao percentual de 1,5% dos eventos desse tipo de violência ocorridos naquele ano.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

Quanto à transgressão, de acordo com Charlot (2002), seria a ocorrência de ato contrário aos regulamentos e normas da instituição de ensino, mas que não chega a ser crime ou contravenção, porém acaba causando prejuízo ao bom funcionamento institucional. A transgressão pode se caracterizar por atos de desrespeito à autoridade do professor, boicote às aulas e atividades desenvolvidas em sala e ações correlatas. De acordo com PeNSE (2015), 29,3% dos estudantes faltaram aulas sem a permissão dos pais nos últimos 30 dias antes da pesquisa, ressalta-se que 29,9% é a prevalência entre o sexo masculino e 28,8% no que concerne às meninas.

No que concerne à incivilidade, trata-se de conduta que não rompe com o que prescreve a lei ou norma interna da instituição, mas que se caracteriza por ir de encontro às normas de boa convivência, tais como grosserias, desrespeito a colegas de classe e aos funcionários, ou seja, seriam condutas não morais que demonstram a falta de respeito aos valores atinentes à coletividade.

Logo, talvez esta falta de senso moral por parte de alunos e até de servidores da educação seja um dos grandes desafios para se contornar as violências existentes na esfera educacional, pois se o “imperativo categórico”⁴ de Kant (1980) sobressaísse no comportamento do público escolar, boa parte dos problemas existentes neste ambiente seria suplantada por essa norma de comportamento interior.

6. *Bullying*: fenômeno sistemático de dor e assolação

Dentre os fenômenos de violência que têm ocorrido no ambiente escolar, pode-se destacar o *bullying* (do inglês *bully* que significa valentão, brigão), tratando-se de hipótese de

4 Para que ocorra a autonomia na ação moral é necessário que se obedeça ao imperativo categórico, ou seja, o bom senso interior que todos devem agir segundo uma regra interna presente em cada indivíduo, não pela imposição de normas externas, mas pelo simples fato de agir corretamente se tratar de a maneira adequada de conduta, pois toda ação de comportamento deve se pautar na espontaneidade e não segundo uma imposição de ameaça de sanção estabelecida pela sociedade.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

“violência à escola” a qual podem ocorrer entre alunos, de aluno em desfavor de funcionários da instituição e, até mesmo, de servidores em desfavor de alunos e outros funcionários.

O termo *bullying* foi criado por Dan Olweus, professor da Universidade de Bergen, Noruega, que estudou a ocorrência do fenômeno em escolas norueguesas entre as décadas de setenta e noventa do século XX. Ressalta-se que após estudar a causa de episódios de suicídios entre alunos noruegueses, Olweus associou o autoextermínio dos escolares a eventos constantes de violências físicas e psicológicas que este público estava submetido no ambiente educacional.

Consoante Olweus (1978) o *bullying* pode ser definido como uma violência sistemática e repetida contra indivíduo ou grupos específicos de indivíduos. Ressalta-se que as vítimas se apresentam em situação de desvantagem em relação ao agressor ou grupo de agressores que têm a intenção de fazer mal e que por meio de ações negativas repetitivas causam prejuízos físico, psicológico e moral àquelas.

De acordo com Olweus (1993), ocorrências de *bullying* expõem crianças e adolescentes a violências rotineiras dentro do ambiente escolar, cujos agressores tanto podem atuar de maneira individualizada como em grupo de indivíduos que se juntam, por meio de ações negativas, com objetivo de perseguir e prejudicar a vítima. Salienta-se que, normalmente, as vítimas são mais retraídas e com dificuldades para se defenderem, ou seja, o autor afirma que deve haver uma relação de desequilíbrio de forças na relação.

Consoante o autor, o *bullying* pode ocorrer de maneira direta e indireta. O *bullying* direto se relaciona com as ocorrências de agressões físicas em desfavor de um indivíduo, podendo ocorrer desde provocações por meio de esbarrões e empurrões no ambiente escolar, como agressões mais graves e que geram lesões corporais na vítima. São considerados, ainda, como atos relacionados à vertente direta, os apelidos, roubos de materiais e lanches, ameaças, ofensas verbais e expressões e gestos capazes de causarem incomodo às vítimas.

Quanto ao *bullying* indireto, Olweus aponta as chamadas agressões relacionais, cuja prática está predominantemente vinculada ao sexo feminino, caracterizando-se em ações mais tênues e às vezes imperceptíveis, como no caso de exclusão da vítima de participação em grupos sociais e atos de indiferença.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

Segundo Scaglione e Scaglione (2006), não existe a necessidade de haver os três elementos estabelecidos por Olweus como primordiais para ocorrência de *bullying* (desequilíbrio de força, intenção de fazer o mal e ações negativas repetitivas). Destaca-se que o fenômeno apresenta variações de comportamento entre os envolvidos em que os agressores conseguem intimidar e praticar *bullying* contra pessoas ou grupos detentores de força similar, não havendo, portanto, um desequilíbrio entre agressor e vítima.

As autoras afirmam, ainda, que a ocorrência de *bullying* não está diretamente relacionada com a intenção de se fazer mal à vítima, mas pode ocorrer o fenômeno pela simples vontade de diversão e prazer por parte dos agressores.

Consoante Benbenishty e Astor (2005), a vitimização, termo utilizado na literatura para se referir ao *bullying*, não está diretamente vinculada aos conceitos estabelecidos por Olweus, uma vez que aqueles não reconhecem que o fenômeno é estabelecido pela diferença de poder entre os envolvidos. Portanto, os autores abordam o *bullying* como uma conexão entre a agressão e violência, logo, a agressão estaria vinculada à intenção de causar a terceiros prejuízos físicos ou psicológicos.

Conforme Silva (2008) pode-se definir *bullying* como comportamentos agressivos de diversos níveis de violência, que podem ser desde incivildades como chateações inoportunas ou hostis até violências duras como lesões corporais. Apresenta-se, ainda, por ofensas verbais ou não, intencionais e repetidas, sem motivação aparente, provocados por um ou mais estudantes em relação a outros, causando dor, angústia, exclusão, humilhação e discriminação.

Consoante Berger (2007), o *bullying* pode ser classificado em físico, verbal, relacional e eletrônico (*cyberbullying*). Segundo o autor, a intimidação sistemática se apresenta de maneira física quando ocorrem agressões como chutes, socos, empurrões, assim como apropriação de lanche e material da vítima. No que se refere à vertente verbal, o autor aponta os episódios de insultos, xingamentos, assim como apelidos pejorativos.

No que concerne à forma relacional ou social, esta ocorre quando o indivíduo ou grupo ignora e exclui o outro no ambiente escolar. Ressalta-se que esta prática é mais comum



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

entre os adolescentes, fase da vida em que o indivíduo busca afirmação e aceitação. E ainda, a prática ocorre principalmente entre o sexo feminino.

Quanto à vertente eletrônica, trata-se de *bullying* praticado utilizando meios digitais, seja por meio de redes sociais na internet, grupos de bate-papo, correio eletrônico e, ainda, por envio de imagens e mensagens pelo aparelho celular. Portanto, trata-se de uma forma mais difícil de lidar, uma vez que as incivildades praticadas com a utilização de meios digitais podem alcançar proporções inimagináveis em pouco tempo.

A intimidação sistemática é um tipo de comportamento que infelizmente ocorre com frequência em ambientes escolares, seja da relação entre alunos (ou vitimização entre pares), seja entre professores e alunos. Destaca-se que estes atos podem surgir também em clubes, agremiações e no trabalho, conforme Palacios e Rego (2006).

Episódios de *bullying* causam extrema preocupação de estudiosos e autoridades públicas, uma vez que desencadeiam eventos traumáticos e adoecimento das vítimas. Ressalta-se que os agredidos passam por situações de humilhações constantes que acabam afastando estas pessoas do convívio social, inclusive, em casos mais extremados levam as vítimas ao suicídio. De acordo com Smithyman, Fireman e Asher (2014), percebeu-se em pesquisas realizadas em escolas dos Estados Unidos que situações associadas ao *bullying* causam nas vítimas sofrimento psicológico, baixa autoestima, desinteresse pela escola e prejudicam o desempenho educacional.

Conforme Wolke e Lereya (2015), a exposição em episódios de *bullying* pode desencadear consequências graves à vítima, sendo fator de risco favorável ao surgimento de ansiedade, depressão, uso de drogas e, em casos extremos, suicídio. Observa-se que os problemas surgidos em decorrência da exposição ao fenômeno podem acarretar transtornos aos relacionamentos familiares e prejuízos na vida laboral.

Portanto, trata-se de um fenômeno que afeta de maneira global o público escolar, sendo objeto de estudo em muitos países. Consoante Morita (2002), no Japão a intimidação sistemática é motivo de preocupação da comunidade acadêmica, uma vez que está diretamente relacionado a prejuízos psicológicos e psiquiátricos relevantes aos estudantes.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

Ressalta-se que estudos indicam que casos de violências duras como homicídios, lesões corporais estão relacionadas com atos de vingança devido ao *bullying*, inclusive ações extremadas de suicídio se apresentam vinculadas à opressão estabelecida pela vitimização entre os estudantes.

De acordo com Fante (2005), observa-se que os envolvidos no *bullying* escolar desempenham papéis distintos, constata-se no fenômeno a presença das vítimas; dos agressores ou *bullies* e; das testemunhas ou espectadores.

Segundo a autora, as vítimas com frequência apresentam insegurança, são pouco comunicativas, são introspectivos, têm compleição física menos favorável que seus agressores e são considerados como bons alunos, logo, tornam-se alvos dos autores de agressões que acabam oprimindo as vítimas com base numa hierarquia estabelecida pela força e opressão aceita no grupo.

A autora classifica a vítima em três subtipos: seria a vítima típica, ou seja, a que serve como foco de vitimização constante de outros grupos. A vítima pode se apresentar como provocadora, ou seja, seria a que por motivos diversos como hiperatividade, inquietação, acaba provocando outros alunos, contudo não consegue lidar com a situação, o que propicia o surgimento da vitimização contra si. Como terceiro tipo, observa-se a vítima agressora, que seria o indivíduo que apesar de sofrer a violência, acaba replicando o mesmo tipo de comportamento contra outros pares.

Quanto aos agressores, a autora afirma que este grupo normalmente têm autoestima elevada, desempenham papel de liderança, não respeitam regras, têm o físico mais avantajado em relação às vítimas, não admitem serem contrariados, entre outras características.

A autora destaca que a despeito dos espectadores ou testemunhas, estes se apresentam como pessoas silentes ao contexto de violências escolares, uma vez que têm medo de se envolverem e de se tornarem os próximos alvos das agressões. Contudo, não significa que estão de acordo com as condutas violentas praticadas pelos agressores. Trata-se, porém, de uma conduta vinculada à difusão de responsabilidade, ou seja, seria um comportamento voltado a não atuação e falta de senso de responsabilidade do indivíduo, que permanece



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

passivo diante de um grupo de pessoas, o que se convencionou chamar de efeito ou apatia do espectador (LATANÉ, DARLEY, 1970).

De acordo com Albino e Terêncio (2012), as testemunhas podem desempenhar papel preponderante na sistemática de combate ao *bullying*. Salienta-se que ao contrário do que muitos imaginam sobre a situação de inércia destes envolvidos, os espectadores podem acabar se tornando influenciadores na desinibição dos agressores para a prática da violência, assim como podem convencer outros espectadores a não se juntarem aos agressores na prática da intimidação sistemática.

Assim, o espectador deve ser o grupo mais indicado para ingressarem em programas de combate ao *bullying*, uma vez que em razão de não se envolvem diretamente nas ações de violências podem convencer outros a não coadunarem com os atos praticados pelos agressores, o que geraria uma diminuição do poder de influência dos opressores.

Consoante Olweus (2001), a vítima de *bullying* se caracteriza pela constante repetição de atos agressivos contra si, cometidos por pares em determinado período, seja prolongado ou não, fator o qual o autor define como vitimização entre pares. Olweus (2010) ressalta ser necessária para a caracterização de uma vitimização entre pares a repetição dos atos agressivos, ou seja, deve ocorrer uma frequência de atos nocivos à vítima.

Para Andreou (2004), a definição de vitimização, outro termo utilizado para se referir ao *bullying*, perpassa pelos critérios de similitude entre os envolvidos na agressão. Logo, deve-se considerar que as situações de zombaria e provocações entre crianças e adolescentes, dentro do mesmo ambiente, como destinatários finais são incivilidades e que causam prejuízo à boa convivência e que, por conseguinte merecem a atenção devida quanto ao enfrentamento.

De acordo com Olweus (1993), observou-se como vítimas do *bullying* dois grupos com características bem definidas: o primeiro, que se apresenta em maior quantidade, seria o passivo, ou seja, o indivíduo mais inseguro, ansioso, retraído, introspectivo, logo, torna-se um alvo mais atrativo por parte dos agressores. Observa-se que estas vítimas acabam se tornando pessoas cada vez mais retraídas e isoladas em razão da vitimização sofrida, o que pode levar essas pessoas a situações de baixo desempenho acadêmico e evasão escolar.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

No segundo grupo, destacam-se indivíduos rotulados como provocativos, ou seja, têm características comportamentais voltadas para a ansiedade, assim como condutas agressivas, sendo rotulados como crianças hiperativas. Desta forma, existe rejeição pelos demais alunos com relação a esses indivíduos. Todavia, os provocativos em muitas ocasiões, também, tornam-se intimidadores de outros sujeitos, assim, acabam atuando como alvos e intimidadores.

De acordo com Trautmann (2008), as vítimas das agressões podem replicar o fenômeno, ou seja, tornam-se ao mesmo tempo alvos e agressores, logo, ocorre a sistematização da violência que se não ocorrer o enfrentamento por parte das instituições de ensino, pode gerar consequências insuportáveis aos alvos.

6.1. Política de enfrentamento ao *bullying* no Brasil

A escola é o local propício a oferecer ao público infanto-juvenil um ambiente seguro saudável, logo, deve ser a instituição capaz de ajudar no desenvolvimento cognitivo e amadurecimento das crianças. Portanto, trata-se de local que deve proteger as crianças e adolescentes de riscos à saúde física, psicológica, representando o Estado na responsabilidade de oferecer um ambiente salutar ao desenvolvimento psicossocial deste público.

Conforme o inciso VII do art. 208 da Constituição Federal do Brasil de 1988, o Estado brasileiro tem o dever de prestar uma educação voltada para o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde” (BRASIL, 1988). Logo, faz parte das responsabilidades do Estado coibir qualquer forma de violência nos estabelecimentos de ensino, sejam públicos ou particulares, com prioridade à preservação da saúde dos estudantes e demais integrantes do público escolar.

Observa-se que muitas são as formas de ofender as pessoas por meio do *bullying*, assim, devem-se adotar meios de prevenção dessa violência no ambiente educacional, uma vez que, principalmente, o público infanto-juvenil se encontra em formação psicossocial e atitudes dessa natureza podem causar danos irreversíveis às vítimas.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

Estudos apontam que este tipo de comportamento trazem consequências avassaladoras no desempenho acadêmico dos alunos, tanto vítimas como agressores, além de servir como entrada para outras formas de insegurança no contexto escolar. Ressalta-se que conforme PeNSE (2009), a sujeição ao problema acarreta a falta de interesse pelo ensino, ocorrendo desmotivação para se frequentar as aulas, nos casos das vítimas, estas não se sentem seguras na escola diante da ocorrência do fenômeno.

Portanto, buscando soluções para o problema, no Brasil, foi sancionada a Lei n. 13.185 de 06 de novembro de 2015 (BRASIL, 2015) com objetivo de instituir o Programa de Combate à Intimidação Sistemática, nome adotado no país ao se referir ao *bullying*.

A lei define o *bullying* como todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas. Portanto, a lei adotou o conceito e a sistemática de condutas estabelecidas por Olweus (1978) para se definir o fenômeno.

Conforme a Lei n. 13.185, caracteriza-se a intimidação sistemática quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação e, ainda: ataques físicos; insultos pessoais; comentários sistemáticos e apelidos pejorativos; ameaças por quaisquer meios; grafites depreciativos; expressões preconceituosas; isolamento social consciente e premeditado; pilhérias.

Destaca-se que existem iniciativas de vanguarda com intuito de enfrentamento à intimidação sistemática no Brasil. Em Pernambuco foi sancionada a primeira lei de combate ao fenômeno, trata-se da Lei estadual n. 13.995 de 22 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao *bullying* escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do estado de Pernambuco.

No Maranhão em 17 de novembro de 2010 entrou em vigor a Lei estadual n. 9.297, dispondo a despeito da inclusão de medidas de conscientização, prevenção e enfrentamento ao *bullying* escolar no projeto pedagógico elaborado pelas instituições de ensino públicas e



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

particulares daquele estado. Ressalta-se que em Goiânia, a Lei municipal n. 9.073 de 19 de setembro de 2011 tratou, também, das mesmas medidas de enfrentamento à intimidação sistemática no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica daquela capital.

Portanto, trata-se de uma preocupação global a despeito do fenômeno, destaca-se que a data de 7 de abril foi adotada como o Dia Nacional de Combate ao *Bullying* e à Violência na Escola, evidenciando-se, assim, a necessidade e a preocupação para o enfrentamento destes fenômenos no contexto das instituições de ensino.

Consoante Oliveira et al (2015), trata-se de problema complexo e que exige ações interdisciplinares no que concerne à adoção de medidas que se preocupam com a saúde de crianças e adolescentes nas escolas. Assim, no ano de 2007, foi instituído o Programa Saúde na Escola para contribuir com o enfrentamento do *bullying*, a qual equipes de atendimento de saúde primária buscam promover a cultura de paz⁵ por meio de atenção na saúde de estudantes conforme diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Destaca-se que a Lei n. 13.663 de 15 de maio de 2018 alterou o art. 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com intuito de reforçar o combate ao *bullying* ao estabelecer a obrigatoriedade das escolas em promover a cultura de paz, adoção de medidas para a conscientização, prevenção e enfrentamento às violências no ambiente escolar. Portanto, o Estado brasileiro tem se preocupado com este tipo de violência que tem causado transtornos aos estudantes brasileiros.

De acordo com Carvalho Malta (2009) a ocorrência do *bullying* entre adolescentes nas escolas das capitais brasileiras se tornou um tema de extrema importância no contexto

5 Trata-se de um manifesto apresentado em 2000 por uma Cultura de Paz e Não-Violência, o qual foi esboçado por um grupo de ganhadores do prêmio Nobel da Paz e que teve a assinatura de milhões de pessoas em todo o mundo. Foi estabelecido o compromisso de respeitar a vida; rejeitar a violência; ser generoso; ouvir para compreender; preservar o planeta; redescobrir a solidariedade. Todos os compromissos assumidos deveriam ser aplicados no seio das famílias, no ambiente de trabalho e nas cidades. Ressalta-se que a Assembléia Geral das Nações Unidas declarou que o período de 2001 a 2010 seria a “Década Internacional da Cultura de Paz e Não-Violência para as Crianças do Mundo” (DISKIN E ROIZMAN, 2008).



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

atual das instituições ensino, uma vez que urge o surgimento de alternativas para se combater e prevenir este tipo de violência. Devem ser adotadas medidas preventivas interdisciplinares para integrar a escola, profissionais de saúde, segurança e, também, as famílias para que a ocorrência de *bullying* e outras vertentes de violências sejam eliminadas no ambiente escolar.

Consoante à primeira pesquisa a despeito do tema no Brasil, realizada pela Plan Brasil (2010), diagnosticou-se que o fenômeno tem afetado o espaço escolar de maneira relevante. A pesquisa foi aplicada em 5.168 alunos de 5^a a 8^a séries em vinte e cinco escolas nas regiões do Brasil, sendo cinco em cada região, destes 4.073 alunos estavam matriculados em escolas públicas.

Dos estudantes que participaram da pesquisa, mais de 70% afirmaram que já testemunharam algum tipo de violência no ambiente escolar e que 30% vivenciaram ao menos uma ocorrência. Ressalta-se que 20% presenciam atos de violência dentro da escola frequentemente.

Conforme a pesquisa, 17% dos estudantes se envolveram em ocorrências de *bullying*, seja na condição de vítima, de agressor, e até mesmo atuando como vítima e agressor. O *bullying* se apresentou mais presentes nas regiões Sudeste e Centro-Oeste do Brasil. O estudo apresentou que os alunos da faixa etária entre 11 e 15 anos foram os que mais se envolveram em eventos intimidação sistemática.

Ressalta-se que a pesquisa apontou que 17% dos escolares foram vítimas de *cyberbullying*, logo, observa-se que a utilização dos meios digitais de comunicação tem contribuído para que a intimidação sistemática se faça presente em locais extramuros da escola. Portanto, necessita-se haver uma atenção para o fato, pois este tipo de violência se perpetua além do horário de aula, não permitindo que as vítimas consigam evitar o problema simplesmente deixando a escola.

Conforme os dados coletados junto a estudantes do 9º ano do ensino fundamental nas capitais brasileiras e no Distrito Federal nos anos de 2009, 2012 e 2015, por meio da PeNSE, é possível extrair informações de como o *bullying* tem se apresentado nas escolas públicas e



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

particulares no Brasil, além da identificação dos transtornos que o fenômeno causa no cotidiano dos escolares na faixa etária de 13 aos 17 anos.

Consoante PeNSE (2009), apresentou-se como resultado inicial que 69,2% dos entrevistados afirmaram não terem sofrido *bullying* nos últimos 30 dias antes da aplicação do questionário, porém 25,4% afirmaram que foram vítimas em situações esporádicas, mas 5,4% responderam que constantemente sofrem de vitimização. Ressalta-se que dos escolares que sempre sofrem *bullying*, 6% dos meninos sofrem do problema e 4,8% das alunas são vítimas do fenômeno.

De acordo com PeNSE (2012), obteve-se como resultado que 64,7% dos escolares não sofreram da violência, contudo 28,2% afirmaram que sofreram em algumas ocasiões e 7,2% alertaram para o fato de sempre sofrerem intimidação sistemática. Observa-se que mais uma vez a vitimização ocorre com maior percentual entre os meninos, sendo apresentado o percentual de 7,9% dos alunos sofrendo *bullying* constantemente, já entre as escolares o percentual ficou em 6,5%.

Conforme PeNSE (2015), 53,4% ressaltaram que jamais sofreram *bullying*, mas 39,2% sofreram esporadicamente e 7,4% sempre tem sido vítima do fenômeno, com prevalência entre o sexo masculino de 8,4% dos alunos, já com relação às meninas o percentual ficou em 6,4%.

Desta forma, observa-se que ocorreu uma variação de aumento nos reportes de casos de vitimização de um período para outro em cada pesquisa, o que deve ser motivo de preocupação por parte dos pais e responsáveis, gestores das escolas e demais profissionais que atuam no ambiente escolar.

Quanto ao gênero, em 2009, a incidência de prática de *bullying* é de 32,6% dos meninos, quanto ao sexo feminino o índice fica em 28,3%. No que concerne ao ano de 2012, constata-se que 26,1% dos meninos praticaram intimidação sistemática e 16% do sexo feminino praticaram a violência. Quanto à questão relacionada à prática do fenômeno nos 30



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

dias anteriores à pesquisa de 2015, observa-se que 24,2% é o índice de prática entre os meninos e que 15,6% entre as meninas.

Observa-se que em 2009 a maior quantidade de reportes concernentes a episódios do fenômeno no ambiente escolar ocorreu no Distrito Federal com 35,6%, Belo Horizonte com 35,3% e Curitiba com 35,2 %. Já em 2012 o percentual de prática de *bullying* foi de 38,4% em São Paulo, 38,2% em Vitória e Curitiba aparece, novamente, em terceiro lugar com 38,1%. Quanto ao ano de 2015, a Região Sudeste apresentou o maior percentual com 22,2% de ocorrências de *bullying*, tendo o estado de São Paulo apresentado a maior quantidade de incidência em relação aos outros estados brasileiros, com 33,2% dos escolares praticando o fenômeno.

Consoante a pesquisa de 2009, a prática de *bullying* incide em maior quantidade nas instituições privadas com 35,9% dos alunos, enquanto que nas escolas públicas o índice apresentado foi de 29,5%. No que concerne ao ano de 2012, o índice nas escolas particulares foi de 23,6 dos alunos e entre os escolares da rede pública foi de 20,3%. Quanto ao ano de 2015, as escolas privadas apresentaram o percentual de 21,2% dos alunos praticando a violência e as escolas públicas o índice de 19,5%.

Na pesquisa de 2012, os entrevistados afirmaram que a motivação para a ocorrência de *bullying* está relacionada com a aparência corporal ficou em 18,6% e aparência do rosto em 16,2%. Quanto ao ano de 2015, dentre os que sofreram a intimidação sistemática, este afirmam que a motivação esta relacionada com a aparência do corpo (15,6%) e aparência do rosto (10,9%).

Observar-se que as escolas têm se atentado para a gravidade da intimidação sistemática e procuram enfrentar o fenômeno com ações preventivas e repressivas a despeito do problema. Conforme PeNSE (2015), 88,9% dos escolares estudam em instituições que proíbem a prática de *bullying* nas suas dependências. Todavia, o estudo aponta que mesmo existido normas de proibição, o percentual de escolares que pratica vitimização é de 20,1%, já nas instituições que não têm regra definida, o percentual de prática foi de 17,1%.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

De acordo com o projeto Monitoramento da Segurança nas Escolas⁶ (2018), no primeiro semestre de 2017, conforme diagnóstico das violências nas escolas públicas do Distrito Federal, constatou-se que 1,28% dos estudantes da rede pública se envolveram em ocorrências de *bullying*.

Consoante Mascarenhas (2006), o fenômeno não é apenas uma questão de desrespeito, falta de educação ou apenas brincadeiras de mau gosto cometidas por indivíduos em idade infanto-juvenil, como consideram alguns. Trata-se, contudo, de questão de saúde e segurança pública, não sendo mais admitido que os episódios sejam enfrentados e encarados apenas como atos de incivildade ou como faltas disciplinares, uma vez que em certos casos, pode-se evoluir para situações mais graves e que conseqüentemente devem ser tratadas como crimes.

Desta forma, o enfrentamento às violências nas escolas, em especial ao *bullying* escolar e, ainda, o assédio *on-line* (*cyberbullying*), deve ser encarado como medida essencial para se alcançar as metas de cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela ONU até 2030. Ressalta-se que o objetivo 4 está diretamente relacionado ao combate de episódios de violências no ambiente escolar, uma vez que um local seguro e salutar contribui para “assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos” (PNUD, 2015).

No Brasil foram estabelecidas, dentre outras, para a segurança nas escolas, as metas 4.a e 4.7, indicando que até 2030 seja garantida aos alunos a promoção de uma cultura de paz e não violência, assim como um ambiente seguro aos escolares e funcionários da educação.

6 O “Monitoramento de Segurança nas Escolas” é um instrumento pensado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social (SSPDF) e pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEDF) destinado ao levantamento, de forma sistemática, de dados sobre a realidade das escolas públicas do Distrito Federal. Os dados incluídos no sistema são capazes de traçar um diagnóstico sobre a situação de cada regional de ensino e da situação da violência nas escolas no Distrito Federal. Ressalta-se que são os gestores de cada unidade de ensino que inserem as informações a despeito de violências ocorridas no ambiente escolar.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

Ressalta-se que o ambiente seguro é necessário para que a educação de qualidade seja implantada nas instituições de ensino do país.

Destaca-se que as metas estabelecidas estão relacionadas com o previsto no art. 26, § 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996), qual seja: “conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente sejam incluídos como temas transversais nos currículos escolares”.

Salienta-se que o objetivo 16 da ONU busca “promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”. Logo, as metas deste objetivo têm a finalidade de efetivar a promoção da paz, acesso à Justiça, combate à violência e à corrupção.

Portanto, busca-se diminuir até 2030 os índices de violências no país, estabelecendo a cultura de paz e direcionando a sociedade para um convívio pacífico, justo e solidário. Desta forma a meta 16.1 tem por objetivo “reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares”.

Quanto à meta 16.2, busca-se “acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças”. Assim, as metas a serem alcançadas podem afetar positivamente e diretamente o ambiente escolar, uma vez que as diversas formas de violências são fatores que prejudicam o desenvolvimento psicossocial e pedagógico de crianças e adolescentes no contexto educacional.

De acordo com Lopes Neto (2005), o desempenho acadêmico dos estudantes não deve ser o único objetivo no contexto escolar, deve-se, também, acompanhar as habilidades emocionais, as dificuldades e capacidade de resiliência no convívio social deste público. Cabendo aos educadores, pais e responsáveis mais essa atribuição, com intuito de perceber e ajudar as crianças e adolescentes a superarem as dificuldades vivenciadas em decorrência do *bullying* e *cyberbullying* os quais são vítimas.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

Conforme o autor, as propostas de enfrentamento à intimidação sistemática devem se adequar ao contexto econômico, social e cultural em que os estudantes estão inseridos. Ressalta-se que o comprometimento dos educadores, funcionários da instituição de ensino, assim como pais e responsáveis é relevante para se conseguir um desempenho favorável no combate a esta forma de violência que aflige a juventude. Como medida de enfrentamento, deve-se buscar a conscientização coletiva de proteção e apoio às vítimas, além de fomentar junto aos agressores que as suas ações violentas devem ser evitadas para que o ambiente escolar se torne um lugar melhor para a coletividade.

7. Uso das tecnologias da informação e comunicação (TIC) e a exposição ao *cyberbullying*

No Brasil a internet passou a ser utilizada no final da década de 1980, contudo foi a partir da nota conjunta do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) e Ministério das Comunicações (MC) em maio de 1995 é que se estabeleceu a gestão de governança do uso de internet no país, por meio da criação do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br).

Ressalta-se que o órgão teve sua criação formalizada por meio do Decreto nº 4.829, de 3 de setembro de 2003, tendo, entre outras atribuições, estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil, assim como a relação entre o Governo e a sociedade.

A Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014, a qual instituiu o marco civil da internet no Brasil, estabeleceu princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no âmbito nacional. Logo, buscou-se estabelecer regras para utilizar a rede mundial de computadores no Brasil, algo que até pouco tempo era considerado como a disposição e critério dos grandes provedores de internet e as empresas que atuam na área.

Com o avanço do uso da Internet, as redes sociais e a utilização de tecnologias para a comunicação têm propiciado a inserção de crianças e adolescentes no contexto de assimilação de conhecimento e transformações sociais.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

Contudo, da mesma forma em que o avanço do uso de tecnologias permite o aprimoramento do público infante-juvenil, ocasionou-se o surgimento da preocupação para monitoramento e proteção desse grupo no contexto dessas novas tecnologias.

A massificação do uso da internet deve ser encarada como algo comum e irreversível desde as duas últimas décadas, logo, as diversas formas de tecnologias de informação e de comunicação (TIC) têm alcançado cerca de cento e dois milhões de pessoas no Brasil, ou seja, 58% da população brasileira tem o hábito de acessar internet conforme o Portal Brasil (2017).

De acordo com a pesquisa, o telefone celular é o dispositivo mais utilizado para o acesso individual da internet pela maioria dos usuários com 89%, seguido pelo computador de mesa com (40%), computador portátil ou *notebook* (39%), *tablet* (19%), televisão (13%) e videogame (8%).

Portanto, é necessária a implementação das políticas públicas com fulcro em adequar a utilização das TIC, uma vez que a criança e adolescente sofrem influências em seu comportamento, desenvolvimento e relacionamentos, pois estão em uma fase de formação psicossocial, logo, deve existir um controle por parte dos pais e responsáveis diante dos riscos provenientes do ambiente *on-line*.

Os jovens dentro de um processo de globalização da informação por meio das ferramentas tecnológicas são os que mais fazem uso das novas tecnologias, logo, levam vantagens em relação aos adultos, pois já nasceram inseridos nesse novo contexto de uso de ferramentas tecnológicas, conforme Zentner (2008).

Para Castells (2003), a internet passou a servir aos interesses próprios de cada usuário, com várias culturas individuais, buscando-se satisfazer a seus interesses e desejos. Trata-se de algo que veio para revolucionar assim como ocorreu com a eletricidade no contexto da era industrial, uma vez que as informações contidas nos novos meios de comunicação se tornaram ferramentas de desenvolvimento e conhecimento nunca antes vistos.

Portanto, nesse novo contexto de inovação tecnológica é que nos deparamos com as dificuldades em que o público infante-juvenil tem em lidar com os limites e responsabilidades no uso da internet. Ressalta-se que mesmo diante da capacidade de acúmulo e utilização das



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

novas tecnologias, as crianças e os adolescentes são pessoas em desenvolvimento psicossocial, conseqüentemente, devem ser submetidos a controle no uso da internet.

Ao mesmo tempo em que os horizontes são abertos com possibilidade de pesquisa e conhecimento que a rede mundial de computadores proporciona à nova geração, percebe-se que o mau uso da ferramenta ocasiona transtornos inimagináveis, mais especificamente, no contexto do ambiente escolar.

Conforme pesquisa TIC *Kids On-line* Brasil (2016), no país, de cada dez integrantes do público infanto-juvenil, oito (82%) com idades entre 9 e 17 anos são usuários de Internet, ou seja, cerca de vinte e quatro milhões e trezentas mil crianças e adolescentes. Ressalta-se que 86% desse público estão em áreas urbanas e 65% em áreas rurais.

A região Sudeste apresenta a maior quantidade de crianças e adolescentes conectados à internet com 91%, já a região Nordeste apresenta o menor índice com apenas 69%.

Dos dispositivos utilizados para acesso à internet por crianças e adolescentes, a pesquisa aponta que em 2016, 91%, ou seja, vinte e dois milhões, conectaram-se pelo celular. Ressalta-se que em 2012, o índice era de 21%, e em 2014 era de 82%, ocorrendo, portanto, uma curva ascendente na utilização desse meio de comunicação.

Assim, o acesso exclusivo utilizando telefones celulares representa 37% das crianças e adolescentes, o que equivale a oito milhões e novecentos mil infantes, contudo, observa-se que o uso da rede por meio de computadores tem diminuído.

A pesquisa demonstra que da mesma forma que as crianças e adolescentes têm se beneficiado com a utilização de meios de comunicação *on-line*, acabam ficando mais expostos aos riscos que a rede mundial de computadores oferece.

Portanto, o fenômeno tem sido motivo de debate por parte de pais, profissionais de educação, saúde e segurança, assim como responsáveis por implementações de políticas públicas, com fulcro em garantir direitos e proteger esse público dos riscos da internet.

Conforme dados da pesquisa, no ano de 2016 cerca de dez milhões de crianças e adolescentes, o que equivale a 41% de usuários de Internet com idade entre 9 a 17 anos,



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

afirmaram que visualizaram conteúdos desrespeitosos utilizando-se a rede mundial de computadores.

Destaca-se que o acesso a conteúdos de caráter discriminatórios têm como público mais vulnerável meninas, com 45%, assim como adolescentes com idade entre 15 e 17 anos com 53%.

Observa-se que apesar de haver a preocupação de pais e responsáveis com a utilização da rede mundial de computadores por parte do público infanto-juvenil, a pesquisa aponta que de cada dez, sete crianças e adolescentes, o que equivale 69% usuários, acessam conteúdo *on-line* com segurança.

Ressalta-se que a consciência no acesso seguro à internet, de acordo com a pesquisa, está associada à escolaridade e à condição socioeconômica dos pais e responsáveis, ou seja, 75% dos cuidadores têm no mínimo ensino médio como grau de instrução, assim como 79% pertence às classes A e B⁷.

Salienta-se que deve existir o controle de crianças e adolescentes na utilização dos meios digitais, uma vez que a supervisão dos pais e responsáveis durante o uso das TICs pelo público infanto-juvenil é uma medida de extrema importância para se evitar riscos em envolvimento de ocorrências de assédio *on-line* (FLEMING et al, 2006).

Desta forma, nos ambientes de sociabilidade no interior do ciberespaço⁸ existem várias maneiras de interação, sendo estabelecido pelo próprio usuário códigos e regras específicas. Ressalta-se Máximo (2000), que as formas de interação apesar de terem essas

7 Classe econômica ou social se baseia no Critério de Classificação Econômica Brasil (CCEB), conforme definição estabelecida pela Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa (Abep). Adota-se como critério de aferição a posse de alguns bens duráveis de uso doméstico, somado ao grau de instrução do chefe do domicílio declarado. A posse dos itens estabelece um sistema de pontuação em que a soma para cada domicílio resulta na classificação como classes econômicas A1, A2, B1, B2, C, D e E.

8 Para Ribeiro (1996) ciberespaço é o universo em que um usuário entra quando ele se conecta a uma rede, obtendo a sensação não apenas de um mundo virtual tecnológico, irá conhecer outros usuários, normas, pontos de vista, procedimentos e discursos que estão inseridas em uma cibercultura subdividida em inúmeras outras subculturas.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

regras próprias, deve-se adotar a boa convivência social conhecida de maneira geral pela sociedade, ou seja, regras de civilidade com intuito de se evitar conflitos e riscos aos usuários de TIC.

Destaca-se que o público juvenil utiliza a tecnologia da informação de maneira diferente dos adultos. Conforme pesquisa de Balardine (2008), os jovens utilizam a internet para jogar, estudar e conversar em redes sociais, enquanto que os mais velhos adotam o uso da rede para trabalhar e estudar.

Portanto, assim como o público mais jovem acaba por acessar a internet para fins diferentes no que concerne aos adultos, em pesquisa feita por Abramovay (2009), verificou-se que grande parte dos jovens estudantes da rede pública do Distrito Federal não sabem como se defenderem em ambientes *on-line*, inclusive usam a rede de maneira inadequada ao praticarem o *cyberbullying* em desfavor de seus pares e de funcionários da escola.

De acordo com Shariff (2011), o acesso à internet causa a impressão à grande maioria dos usuários que existe um completo anonimato a despeito do que ocorre na rede mundial de computadores. Contudo, a realidade é de que a internet uma porta aberta para diversos ambientes os quais trazem muitos riscos se não houver cautela por parte de quem está acessando. Observa-se nesses ambientes a ocorrência de furto de senhas e dados, divulgação não autorizada de material íntimo, mensagens com conteúdos ofensivos e discriminatórios, dentre outros.

As redes sociais tais como *facebook*, *twitter*, grupos de bate papo como *WhatsApp* são ferramentas importantes de comunicação de massa a partir da premissa que os meios de comunicação tradicionais como telefones, cartas, dentre outros, deixaram de ser utilizados por boa parte da população. Todavia, deve-se ter muito cuidado com a utilização desses recursos tecnológicos, uma vez que ao mesmo tempo em que facilitaram a liberdade de expressão, causaram problemas no que concerne à inviolabilidade da intimidade.

Da mesma forma em que as pessoas têm a liberdade para expressar o pensamento, conforme previsão na Constituição federal de 1988 em seu art. 5º, inciso IV, o inciso V assegura o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material,



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

moral ou à imagem quando ocorrer abuso por parte de quem expressa o pensamento, inclusive por meio de redes sociais na internet (BRASIL, 1988).

Conforme o texto constitucional em seu art. 5º, inciso X, são invioláveis: a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação. Logo, o uso inadequado da internet por parte do público escolar pode violar estes direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988.

De acordo com o Código Civil em seu art. 927, estabelece-se que a pessoa que causar algum ato ilícito ou causar dano a outrem, tem a obrigação de reparar o prejuízo causado. Logo, tanto pais e responsáveis, assim como em casos específicos previstos em lei, o adolescente causador do dano pode ser penalizado pela prática indevida de meios tecnológicos (BRASIL, 2002).

Observa-se que em eventos ocorridos nas instituições de ensino, a responsabilidade pode recair sobre o Estado quando ocasionar dano a terceiro nos estabelecimentos de ensino público e, no caso de escolas particulares, a responsabilidade será da escola ou seu preposto.

Portanto, no ambiente escolar, com advento da utilização da internet por parte dos alunos, mesmo em horário de aula, têm-se levantado discussões a despeito de como identificar abusos e prevenir a má utilização da rede pelo público discente.

Conforme PeNSE (2012), 66% dos alunos do Brasil possuem computadores (de mesa ou *netbook*, *laptop*, entre outros) em suas residências e que 60,4% tem acesso à rede mundial de computadores. Consoante à pesquisa, 21,3% das escolas disponibilizam computadores aos alunos no ambiente educacional e, ainda, 84,2% das instituições de ensino permitem o acesso à internet aos seus estudantes.

Ressalta-se que o uso inadequado da internet não se restringe ao acesso de conteúdo inapropriado (pornografia, jogos, apologia a crimes, entre outros), mas como tem ocorrido a sociabilidade nas redes de relacionamentos em que estão inseridos os estudantes, ou seja, como é o tratamento dispensado pelos alunos aos pares e funcionários das instituições de ensino quando estão no ambiente *on-line*.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

Desta forma, o *cyberbullying* se tornou um fenômeno cada vez mais comum e que aflige com frequência o público escolar. Definido por Ortega (2007) como envio ou postagem de material nocivo ou participação em alguma outra forma de agressão social usando a internet ou outras tecnologias digitais. Consoante Shariff (2011), este tipo de violência pode ser identificado como *bullying* eletrônico e, ainda, de assédio *on-line*.

A Lei n. 13.185, em seu art. 2º, parágrafo único, define que ocorre intimidação sistemática na rede mundial de computadores (*cyberbullying*) quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.

Conforme Willard (2004) são classificados sete tipos de ocorrências de *cyberbullying*, quais sejam: provocação incendiária; assédio; difamação; suplantação da personalidade; violação da intimidade; exclusão e; a ciberameaça.

No que se refere à provocação incendiária, seriam os atos relacionados a brigas, assim como discussões desencadeadas por meios eletrônicos cujo conteúdo é ofensivo. Quanto ao assédio, a autora afirma que a prática do *cyberbullying* ocorre por meio de envio de mensagens ofensivas e desagradáveis, contendo insultos destinados aos pares do ambiente escolar.

Quanto à ocorrência classificada como difamação, caracteriza-se por mensagens com conteúdos difamatórios de maneira *on-line*, divulgando-se mentiras e rumores falsos com fulcro de causar danos à imagem do ofendido. Logo, seriam enquadrados nessa classificação os demais crimes contra a honra da pessoa previstos no Código Penal (CP) pátrio, ou seja, calúnia (art. 138) e injúria (art. 140), assim como o próprio crime de difamação (art. 139).

Já com relação à suplantação da personalidade, refere-se ao uso de dados pessoais ou a aparência de uma pessoa se fazendo passar por esta, criando uma imagem negativa em relação às outras pessoas por meio de conflitos e atos inadequados. Portanto, a conduta poderia ser enquadrada no crime de falsa identidade previsto no art. 307 do CP.

A autora define a violação da intimidade como os casos de divulgação não autorizada de informações secretas ou imagens de outras pessoas *on-line*, em certos episódios, engana-se



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

o ofendido para que a própria vítima faça a divulgação do conteúdo. Estariam presentes nesta forma de violência os casos de vazamento de *nudes* na internet.

Ressalta-se que conforme dados da ONG *SaferNet* Brasil, organização que desempenha papel relevante na luta contra o cometimento de crimes e violações de direitos humanos na rede mundial de computadores, no ano de 2016, registrou-se 301 ocorrências de compartilhamento não consensual de material íntimo na internet. Observa-se que em 2015 foram catalogados 322 casos.

No que concerne à exclusão, Willard argumenta que esta forma de praticar o *cyberbullying* estaria relacionada às condutas que acarretam o distanciamento de alguém, de maneira intencional, de um grupo *on-line*. Ressalta-se que esta vertente atinge diretamente o público infanto-juvenil, uma vez que se trata de um grupo que busca a afirmação e o reconhecimento de pares, logo, a exclusão acaba desencadeando problemas de cunho emocional muito prejudicial nesta fase da vida do adolescente.

Quanto à sétima forma de se praticar a violência, segundo a autora, seria por meio da ciberameaça, referindo-se, portanto, a remessa repetitiva de mensagens de cunho ameaçador e intimidatório. Assim, a conduta poderia se caracterizar como constrangimento ilegal (art. 146) ou ameaça (art. 147), conforme o caso concreto.

Desta forma, observa-se que a violência por meios digitais pode causar problemas graves para as vítimas. Destaca-se que as situações vexatórias deixaram de ser perpetradas exclusivamente em ambiente físico, como no caso do *bullying* em sala de aula, pátio do colégio, entre outros, passando a ser disseminado extramuros da instituição de ensino. Conforme Smith et al (2008), em razão de existir um certo anonimato nos eventos de assédio *on-line*, este tipo de violência pode combinar o *bullying* indireto convencional com o ataque direcionado à vítima encontrado na agressão direta ocorrida na escola.

Consoante Kowalski e Limber (2007), em razão de estarem inseridos em grupos *on-line*, os estudantes e profissionais vítimas do abuso passam a ser perseguidos quase que ininterruptamente, não há escapatória, pois por meio das redes sociais as violências são constantes e sistemáticas. Observa-se que, a partir do momento que o conteúdo ofensivo é



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

disseminado na internet, os danos são difíceis de serem reparados, uma vez que a informação se espalha rapidamente praticamente em todo o mundo.

Consoante Smith et al (2008), em pesquisa realizada em escolas de Londres com alunos da faixa etária entre 11 e 15 anos, verificou-se que se comparado com a intimidação sistemática convencional, o assédio *on-line* teve uma frequência menor entre os escolares. No *bullying* convencional o índice de intimidação nos últimos dois meses antes da pesquisa foi de 14,1% (frequentemente: duas ou três vezes por mês, uma vez por semana ou várias vezes por semana), 31,5% (apenas uma ou duas vezes), já com relação ao *cyberbullying* o resultado foi de 6,6% (com frequência) e de 15,6% (apenas uma ou duas vezes).

De acordo com a pesquisa o índice de estudantes que participaram em eventos de assédio *on-line* foi de no mínimo 67%, seja na condição de vítima, agressor ou espectador. No que concerne ao tempo de duração, o dados da pesquisa apontaram que 56,5% das intimidações duraram por uma ou duas semanas; 18,8% dos episódios perduraram por aproximadamente um mês; 5,8% prevaleceram por cerca de seis meses; 8,7% por aproximadamente um ano (8,7%) e; 10,1% dos casos a intimidação perdurou por vários anos.

Portanto, o *cyberbullying* atinge uma quantidade maior de pessoas envolvidas (agressor, vítima, testemunha) e tem um tempo de duração que pode acompanhar vários anos da vida do estudante, prejudicando o desempenho acadêmico e psicossocial do indivíduo vitimizado.

De acordo com Kowalski et al (2014) a vitimização de estudantes em ambiente *on-line* é um fator de aumento ao abuso de drogas ilícitas, tabaco e álcool, assim como comportamentos psicossociais voltados para eventos de ansiedade, estresse, solidão, depressão, assim como, nos casos mais graves, ideação ao autoextermínio.

Conforme pesquisa realizada com público juvenil de 14 a 17 anos na Nova Zelândia pela organização *Netsafe* (2018), constatou-se que 19% dos adolescentes daquele país tiveram impacto negativo nas suas atividades diárias em razão de uma comunicação indesejada na internet. Ressalta-se que os jovens, em decorrência do assédio *on-line*, deixaram de utilizar a rede mundial de computadores como faziam anteriormente à violência sofrida.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

A pesquisa demonstrou que os adolescentes que sofreram violência *on-line* tiveram prejuízos às atividades escolares, causando, inclusive, ausência às aulas e incapacidade para estudar. Os adolescentes mais jovens, 4 de cada 5, tiveram problemas emocionais em razão da violência, sentiram-se aborrecidas, frustradas, confusas, angustiadas e horrorizadas.

A prevalência de vitimização no ambiente *on-line* foi maior entre as meninas. Ressalta-se que tentativas de contato por pessoas desconhecidas ocorrem mais entre as meninas, com 50%, enquanto que entre os meninos o percentual é de 39%. A ocorrência de *bullying* indireto de exclusão de grupos de amizades *on-line* entre as adolescentes foi de 30%, enquanto que entre o sexo masculino foi de 17%. Quanto às ofensas, rumores e mentiras disseminadas em grupos da internet, o percentual entre as meninas foi de 27% e entre os meninos 18%.

Como consequência dos abusos por meio da internet, ocorre uma grande evasão escolar, dependendo do conteúdo divulgado, como no caso dos *happy slapping*⁹, as vítimas têm que se mudar de cidade para fugir das humilhações impostas pela perseguição nas redes e até da divulgação de material íntimo não autorizado, em alguns casos chegam ao extremo de cometerem suicídio.

No Brasil, para se combater os episódios de furto e divulgação de imagens na internet, foi sancionada a Lei n. 12.373, de 30 de novembro de 2012, a qual acrescentou os artigos 154-A e 154-B, assim como alterou os artigos 266 e 298 do Código Penal que, dentre outras iniciativas, estabeleceu como crime a invasão de dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança e com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita.

9 *Happy slapping* pode ser definido como a divulgação de vídeos, filmados muitas vezes por meio de câmeras de *smartphone*, e que contém conteúdo humilhante das vítimas, podendo ser de conteúdo sexual, assim como em situações intimidadoras e constrangedoras. Ressaltando-se, ainda, cenas de agressões e brigas envolvendo as vítimas (Ortega, 2007).



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

Consoante Hinduja e Patchin (2010), em pesquisa realizada em uma amostra aleatória de 1.963 estudantes de trinta instituições de ensino fundamental de um dos maiores distritos escolares dos Estados Unidos, constatou-se que 23,1% dos escolares praticaram assédio *on-line* e que 18,8% foram vítimas da violência.

Constatou-se, ainda, que 20% dos entrevistados tiveram ideação suicida em razão do *cyberbullying*. De acordo com os autores, todas as formas de *bullying* estão diretamente relacionadas com a ideia de cometer suicídio. Ressalta-se que os indivíduos que sofrem *cyberbullying* tentam duas vezes mais suicídio se comparado aos que não sofreram a violência no ambiente virtual. Observou-se que as vítimas de assédio *on-line* têm a autoestima baixa se comparados aos alunos que não sofreram a violência.

Conforme o Mapa da Violência (2016), a ocorrência de suicídios envolvendo escolares e uma preocupação recorrente por parte de pais, educadores e estudiosos do assunto. Consoante os dados publicados, entre os anos de 2000 e 2015 os casos de suicídios tiveram um aumento de 65% entre crianças e adolescentes com idade de 10 a 14 anos. Já com relação à faixa etária de 15 a 19 anos, o índice de autoextermínio foi de 45%, o que representa a segunda causa de morte entre as pessoas com essa idade.

Conforme Abramovay (2009), a pesquisa realizada na rede de ensino pública do DF demonstrou que 36,5% dos alunos entrevistados sofreram alguma ciberviolência, já 17,3% dos que responderam ao questionário relataram terem praticado atos de violência digital.

Ressalta-se que muitos dos entrevistados não entendem o real significado e a gravidade de atos dessa natureza no contexto de convivência social, boa parte considera o *cyberbullying* como atos de diversão, com fulcro de extravasarem as suas emoções por meio da prática destas ações.

O estudo demonstrou que os professores e outros funcionários das instituições de ensino são vítimas de violência digital. Obtendo-se como resultado que 5,3% dos professores sofreram xingamento por aluno em redes sociais; 4,7% tiveram fotografias divulgadas sem autorização; 2,3% tiveram boatos a seu respeito divulgados; 2,0% sofreram ameaças por meio digital; 1,7% sofreram chantagem; 1,4% tiveram o e-mail invadido por aluno; 1,3% tiveram a



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

divulgação de vídeo sem autorização e 0,8% tiveram alunos se passando por aqueles em redes sociais.

Consoante Abramovay et al (2016), a pesquisa de 2015 nas escolas públicas de sete capitais brasileiras constatou que 27,7% dos estudantes foram vítimas de *cyberbullying*, o que equivale a 7,8% das ocorrências de violências em um período de 12 meses antes da pesquisa. Ressalta-se que Belém teve o percentual de 23,9%, Belo Horizonte 30,3%, Fortaleza 28,4%, Maceió 26,6%, Salvador 26,5%, São Luiz 21,4% e Vitória 37,2%.

No que concerne à prática de *bullying* eletrônico, a pesquisa indicou que 31,2% dos escolares praticaram este tipo de violência. Destacando-se que Vitória teve o maior percentual com 47,7% dos estudantes praticando assédio *on-line*, seguida de Belo Horizonte com 46,5% e Fortaleza com 34,1%. Observa-se que os entrevistados informaram que os tipos de violências mais praticados no ambiente *on-line* foram: provocações, perturbações, xingamentos e ameaças.

Salienta-se que Vitória e Belo Horizonte têm se apresentado nas diversas pesquisas as despeito de ocorrência de *bullying* e *cyberbullying* como duas das capitais em que o fenômeno tem ocorrido com maior frequência, portanto, é necessário um estudo mais aprofundado nestas cidades para se entender o que tem favorecido o índice tão grande de episódios da violência entre os estudantes.

Ressalta-se que as duas capitais, também, têm apresentado altos índices de outras violências no ambiente escolar. Por conseguinte, é indispensável à adoção de políticas públicas mais eficientes no enfrentamento da intimidação sistemática e de outras formas de violências com fulcro em melhorar a sensação de segurança por parte do público escolar das duas capitais.

Conforme a pesquisa Juventude Conectada (2016), o uso da internet é utilizado por alunos para a prática do *bullying* virtual. Ressalta-se que casos de violências envolvendo estudantes de Belém e Brasília foram iniciados em sala de aula por meio do ambiente *on-line* e migrou para as redes sociais até gerar agressões físicas dentro de escolas públicas. Destaca-se que em Belém as rivalidades entre estudantes de escolas públicas tiveram que ser



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

monitoradas por policiais, inseridos em redes sociais, para se evitar brigas ou agressões físicas nas instituições de ensino.

Portanto, observa-se que fatos graves de ciberviolências ocorrem no contexto da escola com muita frequência, tanto alunos como funcionários são vítimas dessa nova vertente de violências, que em razão do desconhecimento de como lidar com a nova realidade acaba passando despercebido da maioria da população.

8. Estratégias de enfrentamento às violências escolares

Desta forma, como busca de solução para a problemática concernente às violências na escola segundo Kahn (2001), assim como qualquer tema relacionado com a criminalidade, normalmente adota-se duas posturas diferentes, porém não excludentes, uma atuação focada na repressão e outra baseada em ações de cunho comunitário-preventivo.

A primeira investe no uso de equipamentos de vigilância e monitoramento eletrônicos, em segurança privada e até na presença da polícia ostensiva no interior dos estabelecimentos de ensino realizando revistas aos alunos e seus pertences, ou seja, é o investimento maciço em atividades de cunho repressor copiada do modelo adotado nos Estados Unidos no início da década de noventa.

Para Candau (2000), o enfrentamento às violências escolares com foco nas medidas policiais, de enfrentamento e repressiva não são as mais adequadas, uma vez que acaba ocasionado um temor e receio maior por parte dos escolares, pois policiais armados e realizando revistas no interior da instituição de ensino pode ser considerada como uma violação à dignidade do estudante, ou seja, uma violência institucional.

A autora argumenta que a melhor solução para as questões de violências sempre devem passar por uma proposta política-pedagógica focada na educação dos escolares. A inclusão do aluno como participante do processo educativo deve ser incentivada. Necessita-se haver a abertura do diálogo com estudante e sua inserção às diferentes instâncias educacionais, como conselhos escolares. O estímulo a processos pedagógicos diferentes é



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

sempre uma boa opção ao enfrentamento da violência, aulas temáticas a despeito do problema, incentivo à atividade esportiva, musical e teatral podem ser adotadas como fomento à civildade e senso de respeito à coletividade.

Candau afirma que para superar o fenômeno das violências na escola, necessita-se promover, nos diversos aspectos sociais, uma cultura de direitos humanos focada no respeito à dignidade da pessoa, seja na vida familiar, escolar, individual ou grupal. Portanto, a escola deve priorizar a política de educação em direitos humanos, centrada no reforço ao respeito das individualidades e o fomento de uma vida em coletividade com base no respeito, no amor, na compreensão, enfim, nas ações de transformações sociais para o bem comum.

Portanto, no que concerne à forma de enfrentamento às violências nas escolas do Distrito Federal, no ano de 1988 ocorreu uma discussão e junção de ideias atinentes ao tema entre representantes da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e da então Fundação Educacional do Distrito Federal, com objetivo de melhorar o atendimento das ocorrências por parte da PMDF e restaurar a tranquilidade e a sensação de segurança da comunidade escolar.

Deste modo, no contexto de mudanças no ambiente escolar e a demanda por um serviço específico para a mediação de conflitos nas unidades de ensino e sob a égide de abordagem das violências escolares com foco no policiamento, no DF, adotou-se essa forma de enfrentamento do fenômeno.

Contudo, foi após o episódio que culminou com a morte de uma aluna em um colégio da Região Administrativa do Gama, naquele mesmo ano, é que houve a criação do Batalhão Escolar por meio do Decreto do Governo do Distrito Federal (GDF) n. 11.958 de 9 de novembro de 1989.

Desta forma, já se passaram quase trinta anos desde a implantação dessa unidade especializada da PMDF, sendo que na atualidade existem quatro batalhões escolares no DF, sob a subordinação do Comando de Policiamento Escolar (CPEsc). Logo, por meio de atuações dos mais diversos tipos, o Comando de Policiamento Escolar tem buscado o aprimoramento para melhorar o atendimento ao público alvo, qual seja de educandos, professores e demais funcionários das instituições de ensino públicas e particulares do DF.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

Entretanto, para uma maior eficácia da sua atuação e sob a ótica da promoção da cidadania e da cultura de paz no ambiente escolar, a unidade policial militar desenvolve ações planejadas em conjunto com os estabelecimentos educacionais e vários outros órgãos do GDF.

Ressalta-se que a temática concernente ao enfrentamento de violências nas escolas não pode se restringir ao trabalho policial, pois este teria uma função subsidiária, devendo agir somente nos casos mais relevantes e graves que fogem da alçada administrativa do colégio. Portanto, deve ocorrer a participação de toda a comunidade em que a escola está inserida, pois o debate surtirá melhor efeito se tiver a contribuição de pais, educadores, alunos, grêmio estudantil, policiais, assim como diversos outros agentes públicos.

Observa-se que em um primeiro momento o Batalhão Escolar foi criado com a finalidade de manter um policial uniformizado nos colégios com maiores índices de ocorrências de violências e patrulhar as demais escolas com a utilização de viaturas ostensivas. Contudo, atualmente a forma de atuação destas unidades policiais é feita de maneira diversificada, sempre buscando a prevenção das violências, sendo adotadas ações de policiamento ostensivo a pé e motorizado, algumas operações individualizadas (Volta às Aulas, Escola Livre, Varredura, Bloqueio e Blitz Escolar)¹⁰ e operações integradas com outros órgãos (Operação Perímetro de Segurança Escolar)¹¹, realização de palestras nas escolas a despeito de temas correlatos.

9 A Operação Volta às Aulas se refere às ações realizadas pelo Batalhão Escolar no início de cada semestre letivo, com objetivo de distribuir informativos a respeito de dicas de segurança aos alunos, pais e servidores das escolas, bem como fiscalizar os veículos de transporte escolar, ou seja, é uma ação que visa demonstrar que a unidade policial está atenta ao ambiente escolar desde o início do ano letivo. Quanto à Operação Escola Livre, trata-se de uma ação mais incisiva na entrada da escola, pois são realizadas revistas de bolsas e mochilas dos alunos, assim como utilização de detectores de metais portáteis para impedir que os estudantes tragam algum armamento para o ambiente. Já a Operação Varredura tem a mesma finalidade, porém, esta ocorre no interior da sala de aula, salienta-se que tanto esta como aquela operação dependem da aquiescência do responsável pela instituição de ensino. Com relação à Operação Bloqueio, esta não depende de autorização por parte do encarregado pela escola, pois é realizada na parte externa do estabelecimento, com objetivo de reprimir qualquer ação delituosa nas proximidades do colégio. Já a Operação Blitz Escolar se refere à realização daquelas operações conjuntamente.

¹¹ Operação Perímetro de Segurança Escolar é realizada em conjunto com os outros órgãos do GDF (Agência de Fiscalização do Governo, Administração Regional, Corpo de Bombeiros Militar do DF, Polícia Civil do DF) e Vara da Infância e Juventude, com propósito de fiscalizar estabelecimentos comerciais irregulares que estejam situados no Perímetro de Segurança Escolar.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

Salienta-se que o Comando de Policiamento Escolar tem adotado diversas medidas de enfrentamento às violências nas escolas do DF, buscando proteger aproximadamente seiscentos e vinte mil estudantes nas redes pública e particular de ensino, sendo que juntas têm cadastradas cerca de mil cento e vinte escolas, divididas em seiscentas e oitenta e cinco públicas e quatrocentas e trinta cinco particulares, conforme censo INEP/MEC (2017).

Nos anos de 2016 e 2017, as unidades especializadas em policiamento escolar da PMDF atenderam muitas ocorrências nas instituições de ensino do DF. No ano de 2016 foram 1.889 e no ano de 2017 foram 1.368, logo, ocorreu uma redução de 27,58% de acionamentos da unidade policial de um período para o outro. Ressalta-se que o uso e porte de entorpecentes foi o tipo de ocorrência que mais foi atendida nas escolas, em ambos os anos, seguido de roubo, vias de fato, ameaça e furto. Conforme tabela 1:

Tipos de ocorrências	2016		2017	
	Total de 1.889		Total de 1.368 (-27,58%)	
	ℓ	%	ℓ	%
Uso e porte de substância entorpecente	286	15,14%	277	20,24%
Roubo	199	10,53%	205	14,98%
Vias de fato	175	9,26%	175	12,79%
Ameaça	119	6,29%	106	7,7%
Furto	51	2,69%	58	4,23%

Fonte: Estatística do Comando de Policiamento Escolar (2016 e 2017).

Ressalta-se que no período de 2016 e 2017 o CPESC realizou diversas operações escolares com objetivo de coibir ações violentas dentro do ambiente educacional. Observa-se que no ano de 2016 foram 25.009 ações de cunho comunitário, preventivo e repressivo.

Ressalta-se que o Perímetro de Segurança Escolar foi estabelecido pelo Decreto do GDF nº 29.446 de 28 de agosto de 2008, cujo teor em seu § 1º dita que: “Onde não houver regra oficial estabelecida, o perímetro de segurança escolar abrangerá uma faixa de 100 (cem) metros de extensão a partir dos portões de acesso de estudantes da área em que se situar o estabelecimento de ensino”.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

Quanto ao ano de 2017 foram 40.655 ações de mesmo teor, ou seja, teve um aumento de 38,48%, conforme tabelas 2 e 3, respectivamente:

ACÇÕES DESENCADEADAS EM 2016

COMUNITÁRIO	OPERAÇÕES	
	Dia Cívico	52
	Reunião com os pais	39
	Reunião com os diretores	82
	Reunião do Conselho de Segurança Escolar	96
	Total Geral	269

PREVENTIVO	OPERAÇÕES/VISITAS	
	Operação Visibilidade	283
	Operação Volta às Aulas	41
	Palestras (Educar para a Cidadania)	940
	Visita Preventiva	19.339
	Visita Técnica	217
Total Geral	20.820	

REPRESSIVO	OPERAÇÕES/VISITAS	
	Operação Varredura	275
	Operação Escola Livre	49
	Operação Bloqueio Escolar	03
	Operação Blitz Escolar	23
	Roteiro de Patrulhamento Escolar	3.570
Total Geral	3.920	

Fonte: Estatística do Comando de Policiamento Escolar (2016).

ACÇÕES DESENCADEADAS EM 2017

COMUNITÁRIO	OPERAÇÕES	
	Dia Cívico	38
	Reunião com os Pais	31
	Reunião com os diretores	-
	Reunião do Conselho de Segurança Escolar	130
	Total Geral	199

PREVENTIVA	OPERAÇÕES/VISITAS	
	Operação Visibilidade	10
	Operação Volta às Aulas	92
	Palestras (Educar para a Cidadania)	1.661
	Visita Preventiva	34.530
	Visita Técnica	243
Total Geral	36.536	

REPRESSIVO	OPERAÇÕES/VISITAS	
	Operação Varredura	410
	Operação Escola Livre	144
	Operação Bloqueio Escolar	30
	Operação Blitz Escolar	12
	Total Geral	3.920

Fonte: Estatística do Comando de Policiamento Escolar (2017).



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

Ressalta-se que a forma de atuação com foco na atuação policial poderia minimizar os problemas envolvendo as violências do cotidiano da escola, porém, não seriam adequadas e eficazes nos casos envolvendo ciberviolência, conquanto que as ações sejam de caráter preventivo e educativo, como palestras, dicas de segurança no ambiente *on-line*, assim como orientações aos funcionários das escolas quanto às medidas a serem adotadas nas ocorrências dessa natureza.

Destaca-se que os casos de violência digital não podem ser ignorados e tratados apenas como atos de incivilidades e transgressão disciplinar, mas devem ser vistos, na grande maioria dos casos, como crimes, portanto devem ser encaminhados às autoridades policiais para que sejam adotadas as medidas necessárias.

Como segunda forma de controle das violências, inclusive a vertente digital, adota-se a política de envolvimento de diversos atores sociais na prevenção deste fenômeno, porquanto que a necessidade de discussão do tema é afeto a toda à sociedade. Logo, deve haver a participação da comunidade em que a escola está inserida, pois o debate surtirá melhor efeito se tiver a contribuição de pais, educadores, alunos, grêmios estudantis, psicólogos, assim como diversos outros agentes públicos que compõem a rede de proteção de crianças e adolescentes.

Consoante Tolan e Guerra (1994) os estudantes podem ser indicados a programas de prevenção de violências por faixa etária e série escolar, a qual os autores chamam de intervenções universais. Ressalta-se que vítimas de intimidação sistemática podem ser incluídas em programas de intervenções selecionadas, ou seja, estariam direcionados a indivíduos com alto risco de sofrer violências, buscando melhorar a capacidade de resiliência aos eventos danosos.

Como terceira forma de intervenção, os autores abordam os programas relacionados às intervenções indicadas, ou seja, seriam atuações direcionadas às pessoas com antecedentes de comportamentos violentos, como os intimidadores no contexto de bullying e assédio *on-line* nas instituições de ensino.

De acordo com Dahlberg e Krug (2006), a violência se apresenta como um fenômeno de cunho psicológico, biológico, ambiental e social, logo, deve-se adotar diferentes níveis de



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

enfrentamento de maneira simultânea e sistemática. Necessita-se identificar e adotar a devida providência de acordo com nível de risco, buscando a mudança de comportamento do agressor. Deve ocorrer o incentivo de relações de respeito e proximidade entre os pares no ambiente escolar, monitorando estes espaços e identificando situações e comportamentos que possam gerar violências.

Portanto, novas realidades exigem meios de combate e prevenção mais eficientes, com a finalidade de se resgatar o respeito e a dignidade no ambiente escolar. O fenômeno, mais do que nunca exige políticas públicas para enfrentamento da problemática com fulcro de se implantar uma cultura de paz, podendo ser adotadas como meio de prevenção, palestras para alertar o público escolar a despeito do perigo do uso inadequado da internet e a consequente possibilidade de responsabilização dos infratores ou responsáveis por estes quando da ocorrência desses eventos nocivos.

9. Considerações finais

O estudo demonstrou que no ambiente da escola, os atos de violências não podem ser eliminados por completo, pois se trata de um fenômeno intrínseco ao contexto social que atinge a sociedade contemporânea em todos os ambientes e estamentos.

Ressalta-se que mesmo com a busca de soluções para as violências enfrentadas habitualmente, com o surgimento das novas tecnologias, as escolas passaram a enfrentar novas situações que extrapolam o cotidiano da instituição, ou seja, a ciberviolência evidencia novas demandas e conseqüentemente a busca de novas soluções para a sistemática dos episódios de violência no contexto das instituições de ensino.

Contudo, mesmo sem o preparo e conhecimento adequado da temática por parte da grande maioria dos profissionais da área de ensino, é possível diminuir o índice de incidência do assédio *on-line* no contexto educacional. Prova disso são as atuações de diversas instituições que se encontram preocupadas com a realidade que tem afligido a juventude, sobretudo as que estão inseridas no universo acadêmico, e que acabam adotando medidas



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

mesmo que incipientes para enfrentar o problema, como palestras, seminários, reuniões com pais e responsáveis buscando esclarecer e enfrentar ocorrências de *cyberbullying*.

Ressalta-se que o uso da tecnologia da informação e comunicações por parte do público escolar é fato irreversível e tende a aumentar a cada ano. Observa-se que o uso da internet é de extrema necessidade e importância para um país considerado em desenvolvimento. Porém, a utilização da rede deve ser salutar e propícia ao desenvolvimento intelectual dos estudantes.

Desta forma, medidas de restrição ao uso da internet nas escolas não são as formas mais eficazes à má utilização por parte do corpo discente, uma vez que a educação, o esclarecimento, a conscientização sempre serão as melhores formas de abordar a problemática. Salienta-se que a educação deveria partir primeiramente da família, pois na escola os educandos já deveriam vir com a personalidade formada para condutas de civilidade e respeito mútuo aos colegas e funcionários da instituição, evitando-se, assim, que episódios de assédio *on-line* ocorram no contexto escolar. Quando a situação fugir ao controle, tanto a escola, como pais e responsáveis não podem abrir mão de adotar medidas mais severas para reverter ou minimizar os danos causados por este tipo de ciberviolência, inclusive levar o caso às autoridades policiais se for necessário.

Observa-se, contudo, que políticas públicas estão sendo adotadas com intuito de combater as violências digitais. Destarte a Lei n. 13.185 de 6 de novembro de 2015 e, ainda, a Lei n. 13.663 de 15 de maio de 2018 serem indicativos de avanços para se combater e diminuir os casos de *bullying* e *cyberbullying* no ambiente escolar, ou seja, as vítimas passaram a ser consideradas pelo Estado como indivíduos que precisam de atenção e socorro diante de um contexto tão avassalador para os que passam por essas situações.

Outra medida adotada no Brasil para o controle do uso da rede mundial de computadores foi a Lei n. 12.965 de 23 de abril de 2014, a qual instituiu o marco civil da internet no país. Assim a definição de regras de funcionamento da internet é uma medida muito importante, uma vez que da forma como ocorria antes da vigência da lei, o controle estava nas mãos das grandes empresas que atuam na área, ou seja, o mercado aparentava ser autorregulado.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

Outra norma que tem o propósito de combater abusos por parte de usuários de TIC é a Lei n. 12.373, de 30 de novembro de 2012, a qual tipificou criminalmente a invasão de dispositivo informático de outrem.

Portanto, diante da situação real em que o uso da internet é cada vez maior, sendo utilizada para o ensino, aprendizagem, descobertas, comércio, comunicação, não se pode considerar como algo a ser negado aos estudantes, mas deve-se levar em consideração que o uso irrestrito por parte do público infanto-juvenil não pode ocorrer, pois os jovens devem ser direcionados a utilizarem este recurso de maneira responsável e salutar.

Logo, é preciso a conjugação de ações no sentido de que alunos, educadores e funcionários das instituições de ensino estejam inseridos no enfrentamento das ciberviolências, pois a escola tem um papel preponderante na educação dos jovens com relação aos benefícios e malefícios que o uso da tecnologia favorece ao indivíduo.

Por isso, a necessidade que há em instruir, também, os educadores para mais essa tarefa, pois de maneira geral os profissionais de ensino já realizam a educação preventiva ao ajudarem na formação do caráter dos jovens que frequentam as salas de aula. Todavia, é preciso um verdadeiro comprometimento com a educação de qualidade e no aproveitamento da escola como espaço propício para a prevenção do *cyberbullying*.

Devem-se adotar ações preventivas de enfrentamento ao *cyberbullying* por meio de trabalhos pedagógicos voltados à conscientização dos escolares para os perigos e responsabilidades no uso da internet como meio de interação entre os pares.

De acordo com a pesquisa Juventude Conectada (2016) os jovens não sabem muito bem como devem se proteger e buscar ajuda ao sofrerem algum tipo de violência digital. Logo, necessita-se uma ampla divulgação nas escolas quanto à existência de instituições que ajudam as pessoas vítimas de assédio *on-line*. As ouvidorias dos grandes portais como *facebook*, *google*, entre outros, disponibilizam mecanismos de denúncias voltados a combater os abusos cometidos por usuários. O sítio *SaferNet* Brasil é um espaço de denúncias de crimes cibernéticos, disponibilizado por uma cooperação entre o Ministério Público e a Polícia Federal. Nos caso envolvendo crimes em desfavor de crianças e adolescentes, pode-se utilizar



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

o serviço do Disque 100 da Secretária de Direitos Humanos. Ressalta-se, ainda, a existência de delegacias especializadas no combate aos crimes cibernéticos.

Dentre as ações preventivas, deve-se incluir no ambiente educacional programa voltado para o conhecimento concernente ao tema por parte do público escolar, cujo intuito seria oferecer aos funcionários e alunos informações que os ajudem a utilizar as TICs de maneira segura e responsável.

No combate ao *cyberbullying* devem ser incluídas palestras preventivas aos pais e responsáveis, com objetivo de alertá-los quanto ao tema e capacitá-los a monitorar e adotar medidas corretas quando identificarem casos envolvendo os indivíduos que estão sob sua responsabilidade.

Destaca-se que os pais e responsáveis devem adotar medidas de monitoramento do conteúdo acessado por crianças e adolescentes. Não se pode permitir que a utilização dos meios digitais pelo público infanto-juvenil seja feita de maneira livre e sem regras definidas, uma vez que ainda não têm o amadurecimento psicossocial para se defenderem das ameaças *on-line*. De acordo com Fleming et al (2006), famílias que têm regras estabelecidas para a utilização dos recursos digitais, assim como recebem o monitoramento dos pais, ocorre a diminuição do risco durante a utilização da internet.

Por conseguinte, medidas de supervisão de educadores durante a utilização de meios digitais no ambiente escolar, também se mostra uma forma eficiente de se evitar que os alunos se envolvam em ocorrências de *cyberbullying*.

Ressalta-se a necessidade de se alertar os jovens e seus responsáveis quanto à responsabilização civil e penal afetas a estes, caso ocorra a má utilização dos recursos digitais. Inclusive, os gestores das escolas, também, podem ser responsabilizados pelos danos causados no ambiente *on-line*, caso a violência tenha sido praticado no contexto da instituição de ensino.

Como medida de enfrentamento, necessita-se incentivar os educandos a se envolverem em programas de intervenção e treinamento da prevenção às ciberviolências, uma vez que assim como as testemunhas do *bullying* tradicional podem servir como apoiadores e



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

protetores das vítimas, incentivando-os a superar os efeitos das agressões. No caso do *cyberbullying*, a atuação proativa do espectador pode contribuir para a desmotivação do agressor, pois estes ao deixarem de ter apoiadores acabam abandonando as práticas violentas.

Ressalta-se que os agressores não podem ser tratados pela instituição e os demais alunos como marginais, logo, deve-se evitar a adoção de medidas apenas repressivas em desfavor dos autores. Antes, porém, é necessário incentivá-los a mudar o comportamento agressivo e desrespeitoso, buscando neles a adoção de condutas voltadas para a civilidade e o respeito com as outras pessoas. Porquanto, o fomento a este público no que concerne a uma reflexão dos males que têm causado aos seus pares pode motivá-los a mudarem o comportamento agressivo.

Outra forma de conscientizar o público infanto-juvenil a não praticar intimidação sistemática, inclusive no ambiente *on-line*, é a adoção na escola de aulas dinâmicas e teatrais buscando conscientizar os escolares que o comportamento agressivo causa dor e sofrimento às vítimas, inclusive com consequências na saúde destas pessoas.

Para as vítimas que estão passando por problemas de saúde, como depressão e outras patologias psicossomáticas, necessita-se, com urgência, de haver o encaminhamento destas pessoas aos profissionais de saúde especializados, uma vez que o sofrimento a que as vítimas estão expostas podem ocasionar atitudes extremas, como o suicídio. Portanto, tanto os funcionários da escola, como pais e responsáveis devem estar atentos aos comportamentos das crianças e adolescentes, uma vez que estas podem estar passando por intimidação sistemática.

Portanto, trata-se de um fenômeno preocupante e que necessita o envolvimento de outros atores no enfrentamento ao *cyberbullying*, merecendo atenção de funcionários das escolas, familiares, pesquisadores, profissionais de saúde e segurança, conselhos tutelares e a comunidade em geral.

As escolas devem buscar um esforço em conjunto para a superação do assédio *on-line* de seus estudantes e servidores, ressalta-se que a cooperação em rede pode ser um meio mais eficaz de conscientização do problema. A organização de seminários e palestras para profissionais de educação, pais e funcionários tornam-se mais vantajosos financeiramente quando existe a mobilização de mais de uma instituição de ensino envolvida.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

A busca pela colaboração de profissionais de saúde, de segurança, assim como especialistas em direito digital são ações importantes para o esclarecimento de temas afetos ao *cyberbullying*, uma vez que se trata um fenômeno novo e que requer dos profissionais da educação o máximo de informação para lidar com as ocorrências envolvendo esta vertente de violência.

Portanto, necessita-se haver o fortalecimento do trabalho comunitário-preventivo, pois ações isoladas de repressão não conseguirão restabelecer os princípios de respeito, integração, valorização atinentes ao ambiente escolar. Ressalta-se que o enfrentamento ao *cyberbullying* deve ser um agregado de esforços transversais com intuito de propiciar um ambiente salutar à comunidade educacional.

Ressalta-se que somente ocorrerá a diminuição dos eventos de intimidação sistemática quando se efetivar atuações preventivas e participativas de alunos, educadores e família em ações conjuntas para uma convivência saudável, de respeito, de confiança e apoio mútuo.

Conquanto que, na contemporaneidade o ideário de valorização da coletividade, respeito mútuo não podem ser estabelecidos por completo, porém dentro de um local com as características da escola é possível sonhar com uma aproximação dessas ideias. Necessita-se ampliar a possibilidade de se trabalhar valores e princípios com a juventude, porquanto estes estão com a personalidade em formação e, por conseguinte são possíveis de serem estimulados no sentido de adoção de uma cultura de paz.

Referências

ABRAMOVAY, M., coord. Revelando tramas, descobrindo segredos: violência e convivência nas escolas / Miriam Abramovay, Anna Lúcia Cunha, Priscila Pinto Calaf. Brasília: Rede de Informação tecnológica Latino-americana – RITLA, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, 2009.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

_____, coord. Diagnóstico participativo das violências nas escolas: falam os jovens./ Miriam Abramovay, Mary Garcia Castro, Ana Paula da Silva, Luciano Cerqueira. Rio de Janeiro: FLACSO - Brasil, OEI, MEC, 2016.

ALBINO, P. L.; TERÊNCIO, M. G. Considerações críticas sobre o fenômeno no *bullying*: do conceito ao combate e à prevenção. Revista Eletrônica do CEAFF. Porto Alegre - RS. Ministério Público do Estado do RS. Vol. 1, n. 2, fev./maio, 2012.

ANDREOU, E. Bully/victim problems and their association with Machiavellianism and self-efficacy in Greek primary school children. *British Journal of Educational Psychology*, 74(2), 297-309, 2004.

ARENDT, Hannah. Entre o passado e o futuro. São Paulo: Perspectiva, 2000.

BALARDINI, S. De Deehays, Floggers y Ciberhabones: subjetividades juveniles y tecnocultura. In: BENDIT, R.; HAHN, M. e MIRANDA, A. (Ed.). Los jóvenes y el futuro: procesos de inclusión social y patrones de vulnerabilidad em um mundo globalizado. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2008.

BERGER, K. S. Update on bullying at school: Science forgotten? *Developmental Review*, 27, 90-126, 2007.

BENBENISHTY, R.; ASTOR, R. A. School violence in context: Culture, neighborhood, family, school and gender. New York: Oxford, 2005.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

_____. Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990, Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: abr. 2018.

_____. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l9394.htm. Acesso em: jun. 2018.

_____. Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/l10406.htm. Acesso em: jun. 2018.

_____. Lei n. 12.373, de 30 de novembro de 2012, Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12373.htm. Acesso em: jun. 2018.

_____. Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014, Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Disponível em:



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm. Acesso em: jun. 2018.

_____. Lei n. 13.185 de 6 de novembro de 2015, Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13185.htm. Acesso em: mar. 2018.

_____. Lei n. 13.663 de 15 de maio de 2018, Altera o art. 12 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13663.htm. Acesso em: mar. 2018.

_____. Censo Escolar do INEP – MEC, 2017. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/resultados-e-resumos>. Acesso em: mai. 2018.

_____. Ministério da Saúde. Secretária de Políticas de Saúde. Violência intrafamiliar: orientações para a prática em serviço. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. (Caderno de Atenção Básica,8).

_____. Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE 2009). Rio de Janeiro: IBGE, 2009. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/pense/default.shtm>. Acesso em: mar. 2018.

_____. Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE 2015). Coordenação de População e Indicadores Sociais. Rio de Janeiro: IBGE, 2016. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv97870.pdf>. Acesso em: mai. 2018.

_____. Portal Brasil: Pesquisa de acesso a internet no Brasil 2016. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/ciencia-e-tecnologia/2016/09/pesquisa-revela-que-mais-de-100-milhoes-de-brasileiros-acessam-a-internet>. Acesso em: mar. 2018.

_____. Nota conjunta do Ministério da Ciência e Tecnologia e Ministério das Comunicações que cria o Comitê Gestor da Internet no Brasil, 1995. Disponível em: <http://www.cgi.br/legislacao/notas/nota-conjunta-mct-mc-maio-1995>. Acesso em: mai. 2018.

_____. Decreto Nº 4.829, de 3 de setembro de 2003 que Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br, sobre o modelo de governança da Internet no Brasil, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cgi.br/pagina/decretos/108>. Acesso em: mai. 2018.

_____. Presidência da República. Secretaria de Governo. Índice de vulnerabilidade juvenil à violência 2017: desigualdade racial, municípios com mais de 100 mil habitantes / Secretaria de Governo da Presidência da República, Secretaria Nacional de Juventude e Fórum Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2017.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

CANDAU, V. M. (org.). *Reinventar a Escola*. Petrópolis: Vozes, 2000.

CARVALHO M. et al. *Bullying* nas escolas brasileiras: resultados da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE), 2009 *Ciência & Saúde Coletiva* [en línea] 2010, 15 (Outubro-Sinmes). Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=63020572008>> ISSN 1413-8123. Acesso em: out. 2017.

CASTELLS, M. *A galáxia da Internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

CHARLOT, B. *A violência na escola: como os sociólogos franceses abordam esta questão*; tradução de Sonia Taborda. Porto Alegre: Sociologias, ano 4, n. 8, jul/dez, 2002.

CHAUÍ, M. *Ética e Violência. Colóquio e Interloquções com Marilena Chauí*. Londrina: 1998. Disponível em: <https://teoriaedebate.org.br/1998/10/01/etica-e-violencia/>. Acesso em: mar. 2018.

CHESNAIS, J. C. *Histoire de La violence*. Paris: Éditions Robert Laffont, 1981.

COOK, C. R. et al. Predictors of Bullying and Victimization in Childhood and Adolescence: A Meta-analytic Investigation. *School Psychology Quarterly*, Washington/EUA, v. 25, n. 2, p.65 – 83. 2010.

DAHLBERG, L. L.; KRUG, E. G. *Violência como problema global de saúde pública*. *Ciência e Saúde Coletiva*, v. 11, n. 2, p. 277-292, 2006.

DISKIN, L.; ROIZMAN, L. G. *Paz, como se Faz? Semeando cultura de paz nas escolas*. 4. ed. Brasília: UNESCO, Associação Palas Athena, Fundação Vale, 2008.

DEBARBIEUX, E. *A Violência na Escola Francesa: 30 anos de construção social do objeto (1967 – 1997)*. Paris: Revista Francesa de Pedagogia, 1998.

DISTRITO FEDERAL. Decreto do Governo do Distrito Federal n. 11.958 de 9 de novembro de 1989, cria o 6º Batalhão da Polícia Militar do Distrito Federal – BatalhãoEscolar. Disponível em: http://www.pm.df.gov.br/site/atjgcg/Leis/Decreto_11.958-89.pdf. Acesso em: mai. 2018.

_____. Decreto do Governo do Distrito Federal n. 29.446 de 28 de agosto de 2008, estabelece novo Perímetro de Segurança Escolar. Disponível em: https://www.tc.df.gov.br/SINJ/Norma/58458/Decreto_29446_28_08_2008.pdf. Acesso em: mai. 2018.

_____. Decreto do Governo do Distrito Federal DF n. 37.321 de 6 de maio de 2016, regulamenta a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em: http://www.pm.df.gov.br/site/atjgcg/Leis/Decreto_37.321-16.pdf. Acesso em: mai. 2018.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

_____. Projeto Monitoramento da Segurança nas Escolas: Diagnóstico da Violência nas Escolas Públicas do Distrito federal (1º semestre 2017). Brasília: SSPDF, 2018. Acesso em jun. 2018.

FANTE, C. Fenômeno Bullying: Como prevenir a violência nas escolas e educar para a paz. Campinas: Verus, 2005.

FISCHER, R. M.; SCHOENMAKER, L. Retratos dos direitos da criança e do adolescente no Brasil: pesquisa de narrativas sobre a aplicação do ECA. São Paulo: Ceats/FIA, 2010.

FLEMING, M. et al. Safety in Cyberspace – adolescents' safety and exposure online. Youth Society, 2006.

FOUCAULT, M. Vigiar e punir: nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 1987.

_____. A Arqueologia do Saber. Londres: Routledge, 1995.

FUNDAÇÃO TELEFÔNICA VIVO. Juventude Conectada 2. 1. ed. - São Paulo: Fundação Telefônica Vivo, 2016.

GOIÂNIA. Lei nº 9.073 de 19 de setembro de 2011, Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao *bullying* escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do Município de Goiânia, e dá outras providências. Disponível em: http://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/2011/lo_20110919_000009073.html. Acesso em: jun. 2018.

HABERMAS, J. Consciência Moral e Agir Comunicativo; tradução de Guido A. de Almeida. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

HINDUJA, S.; e PATCHIN, J. W. Bullying, cyberbullying, and suicide. Archives of Suicide Research, 14(3), 206-221, 2010.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (Brasil); FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (Brasil). Atlas da Violência 2018. Rio de Janeiro, 2018.

KAHN, T. Paz nas Escolas. Revista do Ilanud n. 18. São Paulo: Ilanud, 2001.

KANT, I. Fundamentação da metafísica dos costumes. São Paulo: Abril Cultural, 1980.

KOWALSKI, R. M.; LIMBER, S. P. Electronic Bullying Among Middle School Students. Journal of Adolescent Health, Clemson/EUA, v. 41, p. 22-30, 2007.

KOWALSKI, R.M.; et al. Bullying in the Digital Age: A Critical Review and Meta-Analysis



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

of Cyberbullying Research Among Youth. American Psychological Association, Psychological Bulletin, vol. 140, n. 4, , 1073–1137, 2014.

KRUG, E. G, et al (eds.) World report on violence and health. Geneva: World Health Organization, 2002.

LATANÉ, B. e DARLEY, J.M. The unresponsive bystander: Why doesn't he help? New York: Appleton-Century-Crofts, 1970.

LISZT, F. La Teoria Dello Scopo Nel Diritto Penale, trad. A. A. Calvi. Milão: Giuffrè, 1962.

LOPES NETO, A. A. *Bullying* – comportamento agressivo entre estudantes. Jornal de Pediatria. Rio de Janeiro, 2005.

MARANHÃO. Lei nº 9.297 de 17 de novembro de 2010, Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e enfrentamento ao *bullying* escolar no projeto pedagógico elaborado pelas instituições de ensino públicas e particulares no estado do Maranhão, e dá outras providências. Disponível em: http://www.normasbrasil.com.br/norma/lei-9297-2010-ma_130081.html. Acesso em: jun. 2018.

MARINHO, C. M. A escola como espaço de transformações sociais e individuais. Em SENAD/MEC/UnB (Orgs.), Curso de Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas. Brasília: SENAD, 2008.

MASCARENHAS, S. Gestão do *bullying* e da indisciplina e qualidade do bem-estar psicossocial de docentes e discentes do Brasil (Rondônia). Psic., Saúde & Doenças [online]. vol.7, n.1, pp.95-107. ISSN 1645-0086, 2006.

MAXIMO, M. E. Novos Caminhos de socialização na Internet: um estudo das listas eletrônicas de discussão. In: Anais da 22ª Reunião Brasileira de Antropologia. Fórum de pesquisa 10: Cultura. Comunicação e vida cotidiana. Brasília, 2000.

MICHAUD, Y. A violência. São Paulo: Ática, 1989.

MORITA, Y. Violência na escola: uma abordagem japonesa. Violências nas escolas e Políticas Públicas. Em: E. Debarbieux e C. Blaya (Orgs.), Violência nas Escolas: dez abordagens européias. Brasília: UNESCO, 2002.

NETSAFE. New Zealand teens and digital harm: Statistical insights into experiences, impact and response. Wellington, 2018. Disponível em: https://www.netsafe.org.nz/NZ-teens-and-digital-harm_statisticalinsights_2018.pdf .

NOVO, H. A. De fatos e espetáculos: o imaginário social sobre violência na Grande Vitória-ES. Brasília: UnB, 2006.

OLIVEIRA, W. A. et al. Causas do bullying: resultados da Pesquisa Nacional de Saúde do



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

Escolar. Revista Latino-americana de Enfermagem. Forthcoming, 2015.

OLWEUS, D. Aggression in the schools: Bullies and Whipping Boys. Washington: Hemisphere Pub. Corp.; New York: Halsted Press, 1978.

_____. Bullying at school: What we know and what we can do. London, Lackwell, 1993.

_____. Peer harassment: A critical analysis an some important issues. In J. Juvonen & S. Graham (Eds). Peer harassment in school: The plight of the vulnerable and victimized (pp. 1-20). New York: Guildford, 2001.

_____. Understanding and researching bullying: Some critical issues. In S. R. Jimerson, S. M. Swearer & D. L. Espelage (Eds.), Handbook of bullying in schools: An international perspective. (pp. 9-33). New York, NY US: Routledge/Taylor & Francis Group, 2010.

ONU. Declaração Universal dos Direitos da Criança. Genebra, 1959. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_universal_direitos_crianca.pdf. Acesso em: jun. 2018.

ORTEGA, R. e JAGER, T. (eds) Acting Against School Bullying and Violence. The Role of Media, Local Authorities and the Internet. Landau: Verlag Empirische Padagogik, 2007.

PALACIOS, Maria e REGO, Sérgio. *Bullying*: mais uma epidemia invisível? Revista Brasileira de Educação Médica, 30 (1), 3-5, 2006.

PERNAMBUCO. Lei nº 13.995 de 22 de dezembro de 2009, Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao *bullying* escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do estado de Pernambuco, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=150119>. Acesso em: jun. 2018.

PLAN BRASIL. Pesquisa: *Bullying* no ambiente escolar. Brasil. 2009. Disponível em: <https://plan.org.br/revista-plan-05>. Acesso em: mai. 2018.

PNUD, Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento. Acompanhando a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável: subsídios iniciais do Sistema das Nações Unidas no Brasil sobre a identificação de indicadores nacionais referentes aos objetivos de desenvolvimento sustentável/Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Brasília: PNUD, 2015.

RIBEIRO, G. L. Cybercultura Politics. Political Activism at Distance a Transnational World. In: Série Antropologia, nº 212. Brasília: Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, 1996.

_____. Internet e a Emergência da Comunidade Imaginada Transnacional. In: Série Antropológica, nº 181. Brasília: Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, 1995.



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

SAÚDE Brasil 2007: uma análise da situação de saúde. Perfil 1 de mortalidade do brasileiro. Brasília, DF: Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise de Situação em Saúde, 2008. (Série G. Estatísticas e Informação em Saúde). Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/saude_brasil_2007.pdf>. Acesso em: mai 2018.

SCAGLIONE, J.; SCAGLIONE, A. R. Bully-proofing children: A practical, hands-on guide to stop bullying. Latham, MD: Rowman & Littlefield Education. School shooting, 2006.

SHARIFF, S. Cyberbullying: questões e soluções para a escola, a sala de aula e a família. Porto Alegre: ArtMed, 2011.

SILVA, A.B.B. Mentas perigosas. Rio de Janeiro: Fontanar, 2008.

SMITH, P. K. et al. Cyberbullying: its nature and impact in secondary school pupils. London: Journal of child psychology and psychiatry, 49:4, 2008.

SMITHYMAN, T. F.; FIREMAN, G. D.; ASHER, Y. Long-term psychosocial consequences of peer victimization: From elementary to high school. School Psychology Quarterly, 29(1), 64, 2014.

SPOSITO, M. P. A instituição escolar e a violência. São Paulo: Cadernos de pesquisa, n. 104, jul, 1998.

TIC Kids On-line Brasil [livro eletrônico]: pesquisa sobre o uso da internet por crianças e adolescentes no Brasil 2016 = ICT Kids Online Brazil : survey on Internet use by children in Brazil 2016 / Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. -- São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2017.

TIC educação 2016 [livro eletrônico]: pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nas escolas brasileiras = ICT in education 2016: survey on the use of information and communication technologies in brazilian schools / Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR, [editor]. -- São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2017.

TOLAN, P.H.; GUERRA, N.G. Prevention of juvenile delinquency: current status and issues. Appl Prev Psychol, 1994.

TRAUTMANN, A. Maltrato entre pares o *bullying*. Una visión actual. Revista Chilena de Pediatría, 79 (1), 13-20, 2008.

WASELFSZ, J. J. Mapa da Violência 2016: Homicídios por armas de fogo no Brasil. Rio de Janeiro: FLACSO, 2016.

WILLARD, N. An Educator's Guide to Cyberbullying and Cyberthreats. In: Center for Safe and Responsible Internet Use. New York, 2004. Disponível em:



Universidade de Brasília - UnB
Faculdade de Direito - FD

<http://www.wcs.k12.va.us/users/honaker/cyberbullying-for-teachers.pdf>. Acesso em: jun. 2017.

WHO (World Health Organization). Global consultation on violence and health. Violence: a public health priority. Geneva: (document WHO/EHA/ SPI.POA.2), 1996.

WOLKE, D.; LEREYA, S. T. Long-term effects of bullying. Archives of Disease in Childhood, London: BMJ: Royal College of Pediatrics and Child Health - RCPCH, v. 100, n. 9, p. 879-885, 2015.

ZENTNER, M. Jóvenes, Cultura y Nuevas Tecnologías. In: BENDIT, R. ; Hahn, M. e MIRANDA, Ana (ed.). Los Jóvenes y el Futuro: procesos de inclusión social y patrones de vulnerabilidad en un mundo globalizado. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2008.